



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



MENSAGEM n. 045, de 19 de Dezembro de 2017.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL' COL - PREFEITO

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Encaminhamos à elevada apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei nº 039/2017 que busca autorização legislativa para abertura de crédito especial e pagamento por indenização oriundo de reconhecimento de dívida, com o objetivo de realizar pagamento a empresa C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita e registrada no C.N.P.J. sob o n. 10.015.193/0001-08, no valor de R\$ 86.458,05 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), remanescentes do contrato nº 066/2013, celebrado com o Município de Ecoporanga/ES, para execução da obra de Revitalização das Praças dos Distritos de Prata dos Baianos e Cotaxé, neste Município.

O pedido de abertura de crédito deve-se ao fato de não constar na Lei Orçamentária previsão para referido pagamento, bem como por não estar previsto na LDO – 2017, nem tão pouco no PPA, que deverão ser alterados.

Em relação ao pedido de autorização legislativa para quitação de dívida, temos dois motivos: primeiro, porque o contrato celebrado com a municipalidade extrapolou o prazo de vencimento e segundo, por trata-se de pagamento através de reconhecimento de dívida, vez que a obra já fora concluída e o dinheiro se encontra a disposição para pagamento, conforme informações da Caixa Econômica Federal que segue em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



Vale ressaltar que os recursos para execução da obra referenciada advieram do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 0366570-30, Convênio SICONV nº 758441/2011, no valor de R\$ 384.540,13 (Trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e treze centavos), mais contrapartida de R\$ 7.847,76 (Sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) do Município, totalizando o valor de R\$ 392.387,89 (Trezentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Com a conclusão da obra restou pendente parte de recursos do Governo Federal, no valor de R\$ 86.458,05 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), que posteriormente foram repassados e estão disponíveis na Caixa Econômica Federal até o dia 30/12/2017, e caso o pagamento não seja realizado os recursos serão devolvidos à União.

Tem-se ainda que a conclusão da obra fora devidamente atestada pelo serviço de engenharia da Caixa Econômica Federal, que é a responsável pela gestão de pagamento dos recursos (cópia anexa), o que também é confirmado pelo laudo do engenheiro desta municipalidade (cópia anexa do laudo), o que levou o Prefeito Municipal a instaurar o procedimento que culminou no reconhecimento da dívida (cópia da decisão anexa).

A urgência deve-se ao ínfimo prazo que temos para realizar todo processo de quitação, que deverá ocorrer até o dia 30/12/2017.

Assim sendo, rogamos pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, tendo em vista o comprovado interesse social. Ao ensejo, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



PROJETO DE LEI N. 039, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROTÓCOLO 020035/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19 DEZ 2017 in 13:29 hrs

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ORIUNDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 86.458,05 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), bem como efetuar o pagamento por **Indenização da obra Revitalização das Praças dos Distritos de Prata dos Baianos e Cotaxé, Município de Ecoporanga/ES**, com a seguinte classificação orçamentária:

120001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 – Urbanismo
451 – Infra_estrutura Urbana
0031 – INFRA_ESTRUTURA URBANA E RURAL
3.026 – Construção, reforma e ampliação de Praças, Parques, Jardins, Calçadão e Passeios
44909300000 – Indenizações e restituições _____ **R\$ 86.458,05**

Fonte de Recurso

15020000 - CONVÊNIO COM A UNIÃO

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
32112 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil _____ **R\$ 86.458,05**
10000000 - Recursos Ordinários

Ficha – 0000551

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento por indenização oriundo de reconhecimento de dívida com a empresa C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita e registrada no C.N.P.J. sob o n. 10.015.193/0001-08, nos autos do Processo Administrativo nº 7518/2017, no valor de R\$ 86.458,05 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), remanescentes do contrato nº 066/2013, celebrado com o Município de Ecoporanga/ES, para execução da obra de Revitalização das Praças dos Distritos de Prata dos Baianos e Cotaxé, neste Município.

Art. 5º. Os recursos para suportar as despesas decorrentes do referido pagamento com autorização desta Lei, advieram do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 0366570-30, Convênio SICONV nº 758441/2011, e disponíveis na conta corrente nº 647.127-5 – Agência: 0719 - Caixa Econômica Federal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e dezessete (2017).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES.
DD. ELIAS DAL COL**



C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº.:10.015.193/0001-08, com sede administrativa na Rua Iraci Marques, s/nº - Centro – Água Doce do Norte/ES – CEP.: 29.820-000, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Sisino Gonçalves de Oliveira Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 08017646-10 SSP/BA e CPF nº. 867.225.735-91, vem respeitosamente perante Vossa Excelência expor para ao final requerer:

DO RESUMO FÁTICO

A Requerente tem firmado com o Município de Ecoporanga/ES o contrato administrativo nº 066/2013 (Termo de Contrato de Execução de Obra), proveniente da Tomada de Preços nº 001/2013, cujo objeto é a revitalização de Praças no Distrito de Prata dos Baianos e Cotaxé, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

O aludido contrato administrativo fora firmado no dia 10 de junho de 2013, tendo como valor global a monta de R\$ 391.423,81 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), conforme se observa pela cláusula terceira do instrumento contratual.

Imperioso destacar que o contrato supramencionado teve sua vigência final prorrogada para até o dia 08 de outubro de 2016, conforme se denota pelo constante no 6º (sexto) termo de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 066/2013.

C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Rua Iraci Marques, nº 08 – Centro – Água Doce do Norte/ES – CEP: 29.820-000

03



Resta evidenciar que a empresa Requerente concluiu os serviços referente à obra objeto do contrato nº 066/2013, entretanto, até a presente data, não recebeu a contraprestação financeira devida pelos serviços prestados referentes à sétima e oitava medição da obra, bem como pelos serviços de 756 (setecentos e cinquenta e seis) metros quadrados de "blocos pré-moldados de concreto retangular ou equivalente colorido, espessura de 8cm, e resistência a compressão mínima de 35Mpa assentado sobre colchão de pó de pedra, na espessura de 10cm".

Referidos serviços totalizam o valor a época de **R\$ 78.157,16 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, os quais se referem: R\$ 13.671,07 (treze mil, seiscentos e setenta e um reais e sete centavos) equivalentes a sétima medição; R\$ 28.198,09 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e nove centavos) equivalentes a oitava medição e; R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais) equivalentes aos serviços de 756 (setecentos e cinquenta e seis) metros quadrados de "blocos pré-moldados de concreto retangular ou equivalente colorido, espessura de 8cm, e resistência a compressão mínima de 35Mpa assentado sobre colchão de pó de pedra, na espessura de 10cm".

Resta lembrar que, conforme preconiza a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços firmado com Município, as etapas efetivamente executadas deveriam serem pagas em até o 15^o (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, o que até o presente momento não ocorreu.

A Gestão anterior fundamentava o não pagamento dos serviços pelo suposto fato de não terem sido repassados os recursos financeiros necessários para o pagamento.

Ocorre que, conforme anteriormente aduzido, independente da ausência ou não de repasses financeiros, o contrato administrativo se encerrou no dia 08 de outubro de 2016 e, sendo assim, tal fato vem obstaculizando a realização do pagamento pela atual Gestão.

Apenas para fins de informação, fora protocolado pela Requerente uma solicitação de prorrogação do contrato administrativo nº 066/2013, com espeque no justificado fundamento de falta de repasse da última parcela do convênio, o que simplesmente

fora ignorado pela Gestão anterior, ocasionando na expiração do contrato administrativo sem a realização de alguns pagamentos devido à Requerente.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, taxativamente impõe no inciso § 1º, art. 60

Art. 60.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

(destaquei)

No entanto, a mesma lei, no p.u, do art. 59, assim dispõe:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Acerca da indenização do pagamento da contraprestação de serviços sob a égide de um contrato nulo ou já expirado (como é o presente caso), Marçal Justen Filho trata do assunto no seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais: São Paulo, p. 974:

A eventual invalidade do ato jurídico que conduziu o particular a realizar prestação em benefício do estado não legitima o enriquecimento sem causa. Caberá a restituição do equivalente ao que o particular executou em prol do Estado. Se tal se verificar como impossível, a solicitação será a indenização pelo correspondente.

Bem por isso, a solução já fora consagrada no âmbito do Direito Francês, no qual se admite que a teoria do enriquecimento sem causa “permite assegurar indenizações, que a equidade de obras foram executadas ou as prestações fornecidas com base em um contrato que, finalmente, não foi concluído, que foi entranhado de nulidade, que atingiu a seu termo ou em que nenhum instrumento foi preparado ou ainda à margem de um contrato. (destaquei)

Conforme vimos acima, a própria lei utiliza-se do verbo indenizar como forma de pagamento de serviços prestados, desde que regularmente comprovados, especialmente se o pagamento somente puder ser realizado no próximo exercício, como é o presente caso.

Dessa maneira, o ente público poderá efetuar o pagamento, quando comprovadamente devido, por meio da indenização.

Sendo assim, o mecanismo hábil para que possa haver a presente indenização é através do procedimento administrativo de reconhecimento de dívida.

A previsão legal acima citada diz que os contratos verbais feitos com a Administração são nulos de pleno direito, com algumas ressalvas e exceções que não se adequam ao caso em comento.

É citado ainda pelo ilustre Mestre a possibilidade de pagamento de serviços realizados decorrentes de contratos com termos finais já expirados.

Ainda importante dizer que mesmo considerado nulo ou não mais em vigor, a Administração deverá cumprir com a contraprestação financeira, se esta devidamente comprovada, conforme dita o mesmo artigo acima mencionado.

Na mesma esteira, alguns tribunais pátrios têm entendido no sentido de considerarem a nulidade do contrato e cabível as indenizações pela prestação de serviços, de modo a vedar o enriquecimento ilícito pelo ente estatal:

CONTRATO ADMINISTRATIVO VERBAL. COBRANÇA. NULIDADE. OBRA PÚBLICA. PARQUE DE EVENTOS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. MORA. CONSTITUIÇÃO. 1. É nulo o contrato verbal de obra pública firmado com a

Administração Pública. Art. 60, § único, da Lei nº 8.666/93. O contratado faz jus ao pagamento do preço do que houver executado na hipótese de a nulidade não lhe ser imputável. Art. 59, § único, da Lei nº 8.66/93. Princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa. Hipótese em que a Autora comprovou a realização de obras de infra-estrutura na área do Parque de Eventos do Município de Vera Cruz, razão pela qual deve haver a contraprestação. 2. Prescreve em cinco anos, a contar da data da entrega da obra, a pretensão ao pagamento de contraprestação pelos serviços prestados em razão de contrato administrativo verbal sem disposição acerca das condições de pagamento. Decreto nº 20.910/32. 3. A citação válida constitui em mora o devedor. Inteligência do art. 219 do CPC. 4. Em se tratando de causa em que restou vencida a Fazenda Pública ou em que não há condenação, os honorários advocatícios são fixados de acordo com a apreciação equitativa do juiz. Recursos providos em parte. Sentença confirmada em reexame necessário. (TJ-RS - AC: 70060188794 RS, Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza, Data de Julgamento: 24/07/2014, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 28/07/2014)

APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO ORDINÁRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. VERBAL. OBRIGAÇÃO CUMPRIDA PELO PARTICULAR. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INADIMPLENTE. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. VEDADO. PAGAMENTO DEVIDO. I. É irregular a contratação verbal pelo Poder Público. Todavia, comprovada a prestação dos serviços avançados pelo particular, o pagamento é devido, sob pena da inadimplência da Administração Pública caracterizar enriquecimento ilícito. II. Apelação a que se NEGA PROVIMENTO. (TJ-MA - APL: 0407652013 MA 0000107-89.2007.8.10.0084, Relator: VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, Data de Julgamento: 15/04/2014, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/04/2014)

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO VERBAL. OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS COMPROVADAMENTE PRESTADOS. RESPONSABILIDADE DO ESTADO. Comprovada a prestação de serviços pela autora em escola estadual cabe ao Estado efetuar o pagamento, evitando-se enriquecimento ilícito. O fato de a ex-diretora haver contratado verbalmente, sem licitação ou prévia autorização superior, não exime o ente público de honrar a obrigação, pois o prestador dos serviços agiu de boa-fé. DENUNCIÇÃO DA LIDE DE SERVIDORA. IMPOSSIBILIDADE. Não se admite denúncia da lide quando acarreta alargamento das questões discutidas. APELAÇÃO DESPROVIDA. (TJ-RS - AC: 70044933877 RS, Relator: Heleno

Tregnago Saraiva, Data de Julgamento: 08/05/2013, Segunda
Câmara Cível - Serviço de Apoio Jurisdição, Data de Publicação:
Diário da Justiça do dia 14/05/2013)

Lembre-mos que todo o ato administrativo deve ser devidamente comprovado por procedimento adequado, de modo que tais pressupostos possam ser demonstrados materialmente.

No caso em análise, resta comprovado que a empresa Requerente executou os serviços objeto do contrato administrativo nº 066/2013 embora não tenha recebido pela totalidade dos mesmos.

Ainda deve ser salientado que a empresa Requerente solicitou a tempo e modo a prorrogação do contrato administrativo (mesmo já tendo concluído a obra) visando resguardar o regular pagamento do mesmo, não tendo o procedimento administrativo tido andamento por culpa da própria Gestão anterior, não podendo o prejuízo de referida "invalidade" ser suportada pela Autora, sob pena de caracterização do enriquecimento sem causa da administração pública.

DOS PEDIDOS

Isto posto, requer-se digne Vossa Excelência:

- a) Seja recebido o presente requerimento;
- b) Seja dado regular prosseguimento no petitório (deflagração de **processo de reconhecimento da dívida**), com a devida manifestação dos setores competentes;
- c) No mérito, seja julgado totalmente procedente o incurso procedimento de reconhecimento de dívida para o fim de reconhecer a dívida existente deste Município com a empresa Requerente e que seja autorizado o pagamento do valor de **R\$ 78.157,16 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, os quais se referem: R\$ 13.671,07 (treze mil, seiscentos e setenta e um reais e sete centavos) equivalentes a sétima medição; R\$ 28.198,09 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e nove centavos) equivalentes a oitava medição e; R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais) equivalentes aos serviços de 756 (setecentos e cinquenta



e seis) metros quadrados de “blocos pré-moldados de concreto retangular ou equivalente colorido, espessura de 8cm, e resistência a compressão mínima de 35Mpa assentado sobre colchão de pó de pedra, na espessura de 10cm”, valor a ser devidamente atualizado monetariamente no ato do efetivo pagamento de acordo com a Lei, tendo em vista que o serviço público foi devidamente prestado e que são admissíveis como provas as informações lançadas no procedimento administrativo próprio e os documentos ora juntados.

- d) Requer ainda que, após o deferimento do pedido que ora se faz, que encaminhe Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores para a autorização do pagamento indenizatório;

Nestes termos, Pede deferimento.

Ecoporanga/ES, 24 de novembro de 2017.


GL CONSTRUTORA LTDA-ME
C.N.P.J: 09.504.427/0001-00



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE
"C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME"**



09

1. **CLEVERNEI DE ALMEIDA REZENDE**, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Administrador, portador do CPF n.º 710.343.587-15, e do RG n.º 781.249 - SSP - ES, expedida em 23/12/1997, natural de Barra de São Francisco - ES, nascido no dia 06/06/1967, filho de Genadio Cardoso de Almeida e Maria Isaura de Almeida, residente e domiciliado na Rua Domingos Marcolino, s/n - Centro - Água Doce do Norte - ES, CEP.: 29820-000, e
2. **RENATA PEREIRA DE SOUZA REZENDE**, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Técnica em Contabilidade, portadora do CPF n.º 094.128.467-03, e do RG n.º 1.902.877 - SSP - ES, expedida em 05/07/2001, natural Mantena - MG, nascida no dia 29/01/1982, filha de José Luiz de Souza e Luzia Pereira Vieira, residente e domiciliada na Rua Domingos Marcolino, s/n - Centro - Água Doce do Norte - ES, CEP.: 29820-000, únicos sócios da firma **C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em 26/06/2008, sob o NIRE 32201355759, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.015.193/0001-08, com sede no **CÓRREGO ÁGUA DOCE, S/N - ZONA RURAL - DISTRITO SEDE - ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, CEP: 29.820-000**, resolvem, assim, promover a alteração de n.º 02 (dois) do contrato social:

1.ª Cláusula: A Sociedade passa a ter sua sede na **RUA IRACI MARQUES, 08 - CENTRO - ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, CEP: 29.820-000;**

2.ª Cláusula: O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cujo aumento, efetivou-se com a utilização de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, de parte do Lucro apurado no Exercício de 2012, devidamente demonstrado no Balanço Patrimonial da Empresa.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de "C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes, e terá sede e domicílio na RUA IRACI MARQUES, 08 - CENTRO - ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, CEP: 29.820-000;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE
"C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME"**



2ª - O capital social será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

a) - **CLEVERNEI DE ALMEIDA REZENDE**, com 200.000 (duzentas mil) quotas, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Capital;

b) - **RENATA PEREIRA DE SOUZA REZENDE**, com 200.000 (duzentas mil) quotas, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Capital.

3ª - O objetivo da Sociedade será: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - 4120-4/00, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - 4321-5/00, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4399-1/99, EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CONSTRUÇÃO) - 4391-6/00, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - 4212-0/00, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - 4213-8/00, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - 4330-4/01, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - 4330-4/02, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO ESTUQUE - 4330-4/03, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL - 4330-4/04, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - 4330-4/05, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - 4330-4/99, SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL - 4312-6/00, OBRAS DE TERRAPLANAGEM - 4313-4/00, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - 4311-8/02, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - 4322-3/01, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - 4322-3/03 E OBRAS DE ALVENARIA - 4399-1/03.**

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **CLEVERNEI DE ALMEIDA REZENDE**, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, sendo vedado, no entanto sua participação em quaisquer atividades estranhas ao interesse social da empresa, ou ainda, assumir obrigações, em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem

35



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE
"C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME"**

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, cabendo a sócia **RENATA PEREIRA DE SOUZA REZENDE** a função de cotista.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

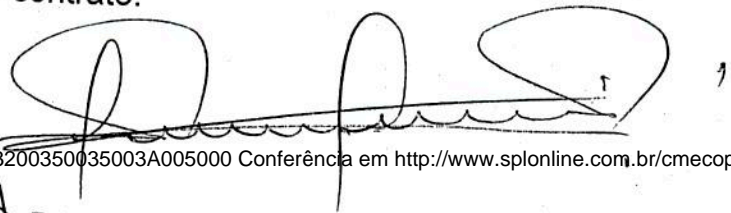
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - No caso de retirada de um dos sócios, os seus haveres serão sempre calculados com base no último balanço encerrado, e o pagamento será efetuado da seguinte forma 20% (vinte por cento) a vista, e o restante em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

15ª - Os casos omissos neste contrato serão decididos pelas disposições Legais pertinente ao assunto.

16ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



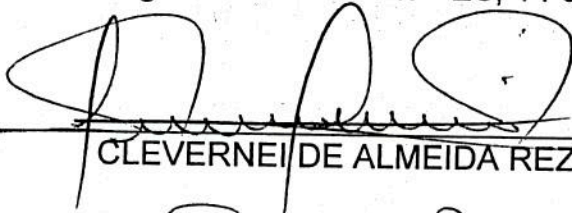
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE
"C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME"**

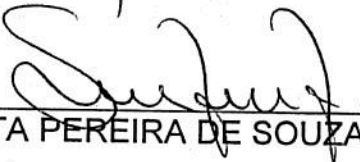


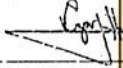
12

E assim, por se acharem justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente este contrato, que assinam juntamente com duas testemunhas, lavrando-o em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Água Doce do Norte - ES, 14 de Fevereiro de 2013.


CLEVERNEI DE ALMEIDA REZENDE


RENATA PEREIRA DE SOUZA REZENDE

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2013 SOB Nº. 20130077232
Protocolo: 13/007723-2, DE 19/02/2013
Empresa: 32 2 0135575 9
C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES
LTDA - ME

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

TESTEMUNHAS:


MARCELO FONSECA DE SOUZA
RG 1.267.234 - SSP - ES.


DARLONE JOSÉ DA SILVA
RG 1.758.285 - SSP - ES.

27.567.205/0001-00
Cartório do 3º Ofício
Praça João Corcino de Freitas, 116
Centro - CEP: 29.167-000
Ecoporanga - ES



27.567.205/0001-00
Cartório do 3º Ofício
Praça João Corcino de Freitas, 116
Centro - CEP: 29.167-000
Ecoporanga - ES

Lilian Dias da Cruz
Escritor(a) Auxiliar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO

KLEBERSON LEANDRO DA SILVA
Tabelião de Notas

CERTIDÃO

CERTIFICO A PEDIDO DE PARTE INTERESSADA, QUE REVENDO O LIVRO Nº 59 , ÀS FLS. 159/160, CONSTA LAVRADO O TERMO DO SEGUINTE TEOR: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento bastante virem que aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (15/08/2014), nesta SERVENTIA DO CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE ECOPORANGA-ES, localizada na praça João Corcino de Freitas, nº 116, Centro, Cidade e Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, República Federativa Brasil, inscrita no CNPJ nº 27.567.205/0001-00, cujos serviços me foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, perante mim, Oficial e Notário, compareceu como outorgante: **C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob c nº 10.015.193/0001-08, com sede na rua Iraci Marques, nº 08, Centro, Cidade e Comarca de Água Doce do Norte-ES; neste ato representada por seu sócio administrador **CLEVERNEI DE ALMEIDA REZENDE**, CI nº 781.249-ES e CPF nº 710.343.587-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no córrego Água Doce, Zona Rural, Município e Comarca de Água Doce do Norte-ES. Reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **SISINO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**, CI nº 0801764610-BA e CPF nº 867.225.735-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Governador Valadares, nº 131, Centro, Cidade e e Comarca de Ecoporanga-ES; a quem outorga poderes amplos, gerais, especiais e irrevogáveis para representar a firma outorgante, junto a Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, com a finalidade de receber quaisquer valores, provenientes a conclusão da obra, constante da tomada de preço 001/13 - processo 2486, contrato de repasse nº 0366570-30 Caixa Econômica Federal, Contrato PME 066/2013, sendo os valores destinados a impostos no montante de 15%, depositados na conta da outorgante, outorga poderes ao procurador, para receber os cheques junto aos Bancos do Brasil S/A, Banestes S/A e Caixa Econômica Federal, dando total quitação, podendo endossá-lo e sacar, a empresa outorgante desiste do direito de arrepender ou revogar quaisquer atos contidos nesta; o serviço pode ser aditivado em caso de necessidade, manifestado pelo Município de Ecoporanga-ES, ficando valendo para tal aditativa, a mesma procuração; a empresa outorgante, se compromete em manter em dia, livre de qualquer impecilio ou abstrução as certidões negativas provenientes ao Município, Estado, União, INSS, FGTS e Autarquias, ou qualquer outro impedimento para recebimento dos valores; Inclusive, ficando no compromisso de apresentar a GFIPs; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho do presente mandato. ASSIM DISSE e me pediu que lhe lavrasse a presente procuração nestas notas, a qual eu fiz em voz alta.

27.557.205/0001-00
Cartório do 3º Ofício
Praça João Corsino de Freitas, 116
Centro - CEP: 29.550-000
Ecoporanga - ES



27.557.205/0001-00
Cartório do 3º Ofício
Praça João Corsino de Freitas, 116
Centro - CEP: 29.550-000
Ecoporanga - ES

Lilian Dias da Cruz
Escrevente Auxiliar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO

KLEBERSON LEANDRO DA SILVA
Tabelião de Notas

perante as partes, sendo em tudo achada conforme, por aquelas que reciprocamente outorgou, aceitou e assina. Dispensado as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o artigo 626, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Espírito Santo. Eu, Wesley Moreira, Escrevente Auxiliar, que a fiz lavrar, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (Sinal Público) da verdade. (As) Wesley Moreira, Escrevente Auxiliar. Outorgante: C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME - Administrador: CLEVERNEI DE ALMEIDA REZENDE. Eu, _____, Wesley Moreira, Escrevente Auxiliar, que a fiz trasladar nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso. Era o que se continha no livro e folhas de onde bem fielmente extraí o presente traslado. Dou fé.

Wesley Moreira
Escrevente Auxiliar

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
023697.DYB1405.00836	
Emolumentos: R\$ 31,66	Taxas: R\$ 10,69 Total: R\$ 42,35
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

A presente procuração até a presente data não foi revogada, podendo o dito procurador utilizar de todos os poderes constantes na mesma. NADA MAIS CONSTA. Era somente o que se continha em dito livro e folhas, dos quais bem e fielmente extraí a presente certidão, que confere com o original em sua integra. Eu, _____, Kleberston Leandro da Silva, fiz digitar a presente certidão, dou fé.

Ecoporanga-ES, 17 de agosto de 2015

Lilian Dias da Cruz

Lilian Dias da Cruz
Escrevente Auxiliar

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
023697.LGF1505.01749	
Emolumentos: R\$ 33,76	Taxas: R\$ 14,09 Total: R\$ 47,85
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

Lilian Dias da Cruz
Escrevente Auxiliar

27.557.205/0001-00
Cartório do 3º Ofício
Praça João Corsino de Freitas, 116
Centro - CEP: 29.550-000
Ecoporanga - ES



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1102065187

NOME
 SISINO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 0801764610 SSP BA

CPF
 867.225.735-91

DATA NASCIMENTO
 07/02/1977

FLIÇÃO
 SISINO GONCALVES DE OLIVEIRA
 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FREITAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO 02062410927 VALIDADE 27/04/2020 Nº HABILITAÇÃO 14/10/1996

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

Sisino Goncalves de Oliveira Filho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL Vitoria-Espirito Santo DATA EMISSAO 03/06/2015

Fabiano Contarato
 Fabiano Contarato
 Diretor Geral - Detran ES
 ASSINATURA DO EMISSOR 71900447800 ES339336439

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1102065187

DETRAN - ES - ESPÍRITO SANTO



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

16

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO Nº 066/2013

Processo nº 2486/2013

Tomada de Preços nº 001/2013

Data da emissão da Ordem de Serviço 11/06/2013



QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. PEDRO COSTA FILHO, brasileiro, prefeito municipal, portador do CPF Nº. 491.695.629-72 e cédula de identidade nº. 2.402.182-SSP - MG, residente na Rua Américo Rodrigues Lima, nesta cidade, CONTRATANTE e a empresa C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, sediada a Rua IraCl Marques, 08 – Centro – Água Doce do Norte-ES CEP. 29.820-000, inscrita no CNPJ 10.015.193/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Clevernei de Almeida Rezende, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Domingos Marcolino, s/n – Centro – Água Doce do Norte-ES, portador do CPF 710.343.587-15, e R.G nº 781.249, doravante denominada CONTRATADA na forma abaixo:

Aos 10 (dez) dias do mês de junho (06) do ano de 2013 (dois mil e treze), O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, de acordo com o Processo Protocolado sob o nº. 2486/2013 de 25 (vinte e cinco) de abril de dois mil e treze (2013) e Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 001/2013, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – DO OBJETO

1.1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de construção civil para revitalização de Praças no Distrito de Prata dos Baianos e Cotaxé, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme especificações contidas no edital em seus anexos.

1.1.2 – Os serviços serão administrados pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à



fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.1 – Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – DO PREÇO

3.1.1 – Pela execução da obra aqui ajustada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 391.423,81** (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

3.1.2 – O pagamento do preço será efetuado de forma parcelada, ao mês, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente às etapas/parcelas concluídas da obra pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após medição aceita pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – DO FATURAMENTO

4.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/comunicação no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, visando o cumprimento dos procedimentos da cláusula quinta.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.1.2.1 – A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.1.3 – Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

Nome e CNPJ da empresa tomadora;

Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

Número do contrato.

4.1.4 – A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva



Prefeitura Municipal de Cooporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos



comprovação da quitação.

4.1.5 – As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.1.6 – Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

Nome e CNPJ da empresa tomadora;

Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;

Número do contrato;

Número efetivo de empregados.

4.1.7 – A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.1.8 – A CONTRATADA, para recebimento de todas Faturas (Notas Fiscais), deverá apresentar todas as certidões exigidas para habilitação de regularidade fiscal.

4.1.9 – Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todas os referidos encargos.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após a confecção da nota de liquidação de despesa, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo a juntada dos documentos exigidos neste contrato de responsabilidade do gestor (órgão requerente).

5.1.2 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

5.1.3 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.4 – A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

5.1.6 – A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos



19

mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

5.1.7 – A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 – DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1.1 – A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES, assistida pelo licitante vencedor, efetuará medição mensal da execução do objeto até o 2º (segundo) dia do mês, sendo que a medição abrangerá a parcela executada até o último dia do mês anterior.

6.1.2 – As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.1.3 – Nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1 – A CONTRATANTE indicará um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.1.2 – A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.1.3 – É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Identificador: 3200350035003A005000 Conferência em <http://www.splonline.com.br/cmecoporanga/splsp/autenticidade>.

8.1.1 – Prazo de vigência do contrato: A vigência do contrato será de 07 (sete)



Prefeitura Municipal de Escopora

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos



meses a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

8.1.1.1 – Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

8.1.2 – Prazo de execução da obra: O prazo de execução da obra é de 07 (sete) meses, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

9.1 – DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

15 – Urbanismo;

451 – Infra estrutura Urbana;

0031 – INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL;

3.026 – Construção, reforma ampliação de Praças, Parques, Jardins, Calçada e Passeios;

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

15020000 – CONVENIO COM A UNIÃO.

10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1.1 – Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a obra nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;
- b) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- d) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- f) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores



Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos



correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados (o processo de pagamento deve ser instruído além dos comprovantes supracitados, com as certidões negativas);

- g) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- i) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.
- k) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.2 – Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – DO MEIO AMBIENTE

11.1.1 – A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

11.1.2 – A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.1.3 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

- a) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio-ambiente.

11.1.4 – Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.1.2 – Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.1.3 – A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

12.1.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão a autoridade superior, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



Prefeitura Municipal de Cooporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos



processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.1.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.1.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.1.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença, ressalvado a notificação extrajudicial e recebimento amigável das verbas citadas no item anterior, devidamente atuado por procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos



13.1.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA

14.1 – DOS ADITAMENTOS

14.1.1 – O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – DOS RECURSOS

15.1.1 – Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1.1 – A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.1.2 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

16.1.3 – O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1.1 – Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 – DO FORO

18.1.1 – Fica eleito o foro de Ecoporanga/ES, Comarca de Ecoporanga/ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos



25

privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Município de Ecoporanga

CONTRATANTE

C&R Projetos E Construções Ltda-ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1º

CPF: 121.902.067-23

2º

CPF: 095.918.527-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

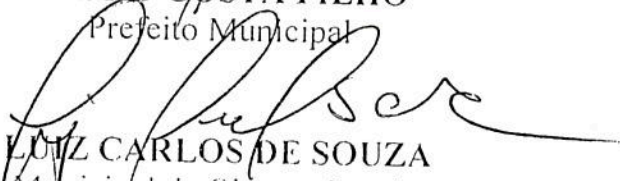


ORDEM DE SERVIÇO

Eu PEDRO COSTA FILHO, brasileiro, casado prefeito Municipal desta Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, venho através da presente ordem de serviço, **AUTORIZAR**, a empresa, **C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, sob nº. CNPJ: 10.015.193/00001-08, a dar início a partir do dia **11 de Junho de 2013**, aos serviços de **revitalização das Praças dos Distritos de Prata dos Baianos e Cotaxé**, com fornecimento de mão de obra e materiais, Conforme processo licitatório Tomada de Preços nº. 001/2013, com o valor global de **R\$ 391.423,81** (Trezentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

Ecoporanga – ES, 11 de junho de 2013.


PEDRO COSTA FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Empresa executora do serviço
C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Rua Santa Mônica s/n Bairro Benedita Monteiro – Ecoporanga-ES
Tel: (027) 3755 1255 – 203
CEP: 29.850-000



Município de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos



6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 066/2013.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.167.311/0001-04, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **PEDRO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº. 491.695.629-72 e cédula de identidade nº. 2.402.182 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sediada no Córrego. Água doce, s/nº, Água doce – ES, inscrita no CNPJ: 10.015.193/0001-08, representada neste ato pelo procurador o Sr. **SISINO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 867.225.735-91, residente e domiciliado a Rua Governador Valadares, nº 331, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** na forma abaixo:

Aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e 2016 (Dois mil e dezesseis), O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94, de acordo com o processo protocolado sob o nº. 4142/2016 protocolado em 07 de junho de 2016 resolvem **PRORROGAR** o contrato de nº. 066/2013, tudo em conformidade com as exigências e condições do contrato inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato original e cláusula segunda do 5º termo aditivo - termo prorrogação contratual, o qual refere-se contratação de empresa de construção civil, para revitalização de praças nos distritos de Prata dos Baianos e Cotaxé, com fornecimento de mão de obra, conforme Tomada de Preços nº. 001/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por **120 (cento e vinte)** dias, o prazo na cláusula oitava do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **11 (onze) de junho (06) de 2016** e findando em **08 (oito) de outubro (10) de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação e



Município de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos



28

Cultura, da Contratante e da Contratada e encontra amparo legal no artigo 57, paragrafo inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só, com as testemunhas abaixo assinadas.


MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PEDRO COSTA FILHO
CONTRATANTE

C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
SISINO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LAUDO DE MEDIÇÃO

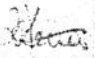
PROCESSO Nº 2831/2016

CONTRATO Nº 066/2013

Serviços de Revitalização das Praças de Cotaxé e Prata dos Baianos.

Após visita técnica para a execução do objeto, conforme solicitado na Secretaria Municipal de Obras, destacou-se a realização de serviços referentes à SÉTIMA medição no valor de R\$ 13.671,07 (Treze mil seiscentos e setenta e um reais e sete centavos).

Ecoporanga, 27 de abril de 2016.


VANESSA DE ARAÚJO SENA
Engenheira Civil e Ambiental
CREA MG 188983/D



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



30 ⁵⁴

ENCAMINHAMENTO

REFERENTE AO PROCESSO Nº 2831/2016.


Serviços de Revitalização da Praça de Cotaxé e Prata dos Baianos

Do: Engenheiro Civil

Ao: Secretário Municipal de OBRAS

Segue em anexo relatório fotográfico, SÉTIMA medição e laudo (Prata dos Baianos) conforme solicitado para que se encaminhe posteriormente ao Setor Financeiro para pagamento do referido serviço.

Ecoporanga, 27 de abril de 2016.


VANESSA DE ARAÚJO SENA
Engenheira Civil e Ambiental
CREA MG 188983/D

Contrato: 0366570 - 30 / 758441 **Tomador:** Ecoporanga
Gestor/Programa: MTUR / TUR BRASIL-APOIO A PROJ INFRA-EST TURIST
Objeto/Meta: REVITALIZACAO DAS PRACAS NO DISTRITO DE PRATA DOS BAIANOS E COTAXE

Repasse: R\$ 384.540,13	OGU	Situação Obra: Atrasada
Contrapartida: R\$ 7.847,76	Assinatura: 29/12/11	Obra Atestada: 76,55 %
Investimento: R\$ 392.387,89	Vigência: 30/06/17	Rec. Liberados: R\$ 314.033,86
Operacional: Penha	Social:	Engenharia: Flavia Lage

Pendências / Informações**Fase - Seleção/Contratação****Operacional**

29/06/16 Providenciar o pagamento, em qualquer agência da CAIXA, através de DLE (Modelo 23.002 - Evento 05812-2 Recuperação de Despesas com Publicação no Diário Oficial), Código do Produto 1178-3, no valor de R\$ 60,00, referente ao custo de publicação da vigência no DOU - Termo Aditivo datado de 29/06/16.

Fase - Desbloqueios**Engenharia**

06/12/13 TEXTO INFORMATIVO 01: Para a medição : apresentar boletim de medição e fotos com legenda devidamente assinados e identificados pelos responsáveis técnicos .

Operacional

05/02/16 Solicitamos que seja enviado BM para medição final referente ao contrato 0366.570-30, objeto Revitalização das praças no distrito de Prata dos Baianos e Cotaxés, até 30/09/16, tendo em vista o término da vigência em 30/10/2016, cujo prazo não será prorrogado.

17/03/16 TEXTO ATUALIZADO EM 02/12/2016 Providenciar o pagamento, em qualquer agência da CAIXA, através de DLE (Modelo 23.002 - Evento 05812-2 Recuperação de Despesas com Publicação no Diário Oficial), Código do Produto 1178-3, no valor de R\$ 60,00, referente ao custo de publicação da vigência no DOU - Termo Aditivo datado de 16/03/16; no valor de R\$ 60,00, referente ao custo de publicação da vigência no DOU - Termo Aditivo datado de 29/09/15; no valor de R\$ 60,00, referente ao custo de publicação da vigência no DOU - Termo Aditivo datado de 17/04/13. Valor Total de R\$ 180,00.

30/09/16 Efetuar a Prestação de Contas Parcial conforme orientações contidas no Caderno OGU referente à Autorização de Saque de 30/09/2016 no valor de R\$ 13.671,07 (repasse R\$ 13.671,07 e contrapartida R\$ 0,00).

Último Histórico do Contrato

E-mail gerado: Ofício de Comunicação de Pendências



LIMPAR FORMULÁRIO **ACRESCENTAR LINHA** **ELIMINAR LINHA** **INSTRUÇÕES**

Relatório Resumo de Empendramento

RRE Nº 007	Nº do CTEF 066/2013	Item 7	Fotos (RAE Nº)
Data emissão 27/4/2016	Nº do CT 0366570-30/2011	Tomador	
Referência (Mês/Ano) abr/2016		PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	
		Agente Operador - Repasse	
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
		Fonte de Recursos	
		<input checked="" type="checkbox"/> OGU <input type="checkbox"/> FGTS	
		Outras fontes	
		Repasso	383.595,33
		Investimento	391.423,81
		CT - Valores (R\$)	
		Data do CT 29/12/2011	
		CT - Programa	
		ESPORTE E LAZER DA CIDADE	
		CT - Modalidade	
		RECREATIVO/LAZER	
		CT - Objeto	
		REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DOS DISTRITOS DE COTAXÉ E PRATA DOS BAIANOS - ECOPORANGA-ES	
		OCI - Data início vigência	11/1/2015

Item	Descrição	Valores previstos no OCU (%)	Licitados (R\$)	Saldo (R\$)	Realizado no período (R\$)			Acumulado realizado incluindo o período				
					Repasse (R\$)	CP (R\$)	VI (R\$)	Repasse (R\$)	CP (R\$)	VI (R\$)	% Físico	% Financeiro
1	REVITALIZAÇÃO PRAÇA COTAXÉ	55,78	219.247,71	200,79	23.918,79	482,04	24.101,83	213.160,47	4.350,62	217.531,09	99,31	99,22
2	REVIT. PRATA DOS BAIANOS	44,22	173.799,15	1.392,26	13.397,85	273,42	13.671,07	132.280,89	2.699,61	134.980,50	78,29	77,66
Subtotal 1		100,00	393.046,86	1.593,05	37.017,44	755,46	37.772,90	345.461,35	7.050,24	352.511,59	90,05	89,89
Subtotal 2												
Subtotal 3												
Subtotal 4												
Total Geral		100,00	393.046,86	1.593,05	37.017,44	755,46	37.772,90	345.461,35	7.050,24	352.511,59	90,05	89,89

ECOPO-RANGA-ES 05 DE MAIO DE 2015
Local e Data

Pedro Costa Filho
Nome: Pedro Costa Filho
Cargo: Prefeito

Eliany Rodrigues Lima
Nome: Eliany Rodrigues Lima
Cargo: Tesoureira

Vanessa de Arrigo Sena
Nome: Vanessa de Arrigo Sena
Cargo: Engenheira Ambiental
CRS 00043 13.098.00



Relatório Resumo de Empendimiento

RRE Nº 007
 Data emissão 27/4/2016
 Referência (Mês/Ano) abr/2016

Nº do Licitat	BSA	Item	Folha (Folha N.º)
1	0692013	7	
2			
3			
4			
5			
6			
7			

INSTRUÇÕES

OGU
 N.º do CT 0366570-30/2011
 Data do CT 29/12/2011
 Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
 Investimento 391.423,81
 Repasse CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Outras fontes 383.595,33
 Contrapartida 7.828,48
 OGU FGTS

RRE - Tomador
 CT - Programa ESPORTE E LAZER DA CIDADE
 CT - Modalidade RECREATIVO/LAZER
 OCI - Data inicio vigência 11/1/2015
 CT - Objeto REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DOS DISTRITOS DE COTAXE E PRATA DOS BAIANOS - ECOPORANGA-ES

Item	Descrição	Valores previstos no OCI (**)		Licitados (RS)	Realizado no período (RS)		Acumulado realizado incluindo o período		% Físico	% Financ
		%	(RS)		Repasse(R\$)	CP (R\$)	Repasse(R\$)	CP (R\$)		
1	REVITALIZAÇÃO PRAÇA COTAXE	55,78	219.247,71	219.046,92	200,79	213.180,47	217.531,06	99,31	99,22	
2	REVIT. PRATA DOS BAIANOS	44,22	173.796,15	172.405,69	1.992,26	13.671,07	134.690,50	78,29	77,66	
Subtotal 1		100,00	393.046,86	391.453,81	1.593,05	13.671,07	352.221,59	90,05	89,69	
Subtotal 2										
Subtotal 3										
Subtotal 4										
Total Geral		100,00	393.046,86	391.453,81	1.593,05	13.671,07	352.221,59	90,05	89,69	

Vanessa de Araújo Sena
 Engenheira Civil e Ambiental
 CREA-MG 18.3983/D

Pedro Costa Filho
 Prefeito Municipal de Ecoporanga

Fwd: Autorização de Desbloqueio de Recursos do CR 0366570-30/2011/MTUR/CAIXA - Município de Ecoporanga/ES

34



Gabinete, Gabinete do Prefeito

tesouraria.pme@hotmail.com <tesouraria.pme@hotmail.com>

- Mensagem encaminhada -

gigovvt10@caixa.gov.br <gigovvt10@caixa.gov.br>

Data: 30 de setembro de 2016 11:16

Assunto: Autorização de Desbloqueio de Recursos do CR 0366570-30/2011/MTUR/CAIXA - Município de Ecoporanga/ES

Para: "tesouraria.pme@hotmail.com" <tesouraria.pme@hotmail.com>; "pmegab@gmail.com" <pmegab@gmail.com>

"ag0719@caixa.gov.br" <ag0719@caixa.gov.br>; "sr2596es04@caixa.gov.br" <sr2596es04@caixa.gov.br>; "gigovvt10@caixa.gov.br" <gigovvt10@caixa.gov.br>

A

Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES

a/c Srª Néia

Prezada Senhora,

Relativamente ao CR 0366570-30/2011/MTUR/CAIXA - Município de Ecoporanga/ES, comunicamos que se encontra à disposição na Agência Barra de São Francisco a autorização de desbloqueio de recursos no valor de R\$ 13.671,07 ocorrida na data de hoje da seguinte maneira:

- Valor desbloqueado R\$ 13.671,07, sendo repasse R\$ 13.671,07 e contrapartida R\$ 0,00.

1.1 Providenciar o pagamento junto à agência para a empresa CR Projetos e Construções LTDA – CNPJ 10.015.193/0001-08.

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maria da Penha Sunderhus de Oliveira

Assistente Sênior

Ana Paula Carvalho Andrade

Coordenador de Filial

GIGOV/VT

35





Ofício nº Tes. nº 257/2016

Ecoporanga-ES, 30 de setembro de 2016.

À
Caixa Econômica Federal
GIGOV/VT – Gerência Executiva de Governo – Vitória/ES

Senhor Gerente de Filial

Assunto: **Solicitação de Autorização de Desbloqueio de Recursos OGU – PAC e Não PAC**

1 Solicitamos autorização para o desbloqueio da parcela de recursos relativa ao Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso abaixo identificado e, para tanto, anexamos a documentação necessária ao pleito.

Operação 0366570-30	SICONV 758441	Nome do Programa OGU/MTUR/TURISMO NO BRASIL
Objeto Revitalização das Praças n Distrito de Prata dos Baianos e Cotaxé.	Tomador Município de Ecoporanga	
No caso de PAC, antecipação de parcela?	No caso de Não PAC, processo Simplificado? nao	

Finalidade da Documentação: Primeiro Envio de Documentação Atendendo Relatório de Pendência

Documentação Engenharia (para o caso de obras)

- Resumo do Empreendimento (Modelo Caixa MO37588)
- Boletim de Medição (Modelo Caixa MO37587) – Incluir Nº. do Boletim de Medição: 07
- No caso de processo simplificado, o BM deve ser apresentado quando o empreendimento atingir 50%, 80% e 100% de serviços executados. (Enviar também por e-mail, em planilha .xls, Versão 2003)
- Relatório Fotográfico com legendas.
- ART de execução e Ordem de Serviço, caso não tenham sido previamente apresentadas
- ART de fiscalização (para a primeira solicitação de desembolso)
- Planilha de Levantamento de Serviços - PLS (para obra de habitação)
- Memória de Cálculo dos quantitativos dos serviços medidos no período
- Planta Iluminada (no caso de pavimentação, drenagem, água e esgoto)

Documentação Engenharia (materiais, máquinas ou equipamentos)

- Resumo do Empreendimento (Modelo Caixa MO37588)
- Cópia da NF contendo dados do Tomador, programa, nº do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso, devidamente autenticada e com ateste do Gerente da agência de vinculação (o ateste deverá conter a numeração do chassi ou nº de série, cor, ano de fabricação e data/local de entrega do bem).
- Relatório Fotográfico com legendas

Existe Trabalho Técnico Social? Não . Se Sim, preencha abaixo:



- Relatório de Acompanhamento do TTS com os seguintes anexos:
Complementar
- Lista de Presença
- Relatório Fotográfico
- Outros: *Especificar*

Existe Regularização Fundiária, Planos e Projetos? Não . Se Sim, preencha abaixo:

- Produtos/Relatórios: *Especificar*
- Parecer Técnico, do Tomador, aprovando os produtos constantes da medição.
- Resumo do Empreendimento (Modelo Caixa MO37588)
- Boletim de Medição (Modelo Caixa MO37587)

Dos Valores Solicitados (em Reais - R\$):

	Repasse	Contrapartida	Total
Obra:	13.671,07		13.671,07
Mat./Máq/Equipamentos:			0,00
Trabalho Social:			0,00
Reg. Fundiária:			0,00
Plano/ Projeto:			0,00
Total:	13.671,07	0,00	13.671,07

Outros Documentos

RRE- .

2 No caso de contratos assinados após 2008, informamos que a execução financeira da parcela anterior está devidamente comprovada no SICONV. (para contratos até 2008 utilizaremos Ofício específico para a Prestação de Contas Parcial)

Atenciosamente

Pedro Costa Filho
CPF:491.645.629-72



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



38

LAUDO DE MEDIÇÃO

PROCESSO N° 5686/2016

CONTRATO N° 066/2013

Serviços de Revitalização das Praças de Cotaxé e Prata dos Baianos.

Após visita técnica para a execução do objeto, conforme solicitado na Secretaria Municipal de Obras, destacou-se a realização de serviços referentes à OITAVA medição no valor de R\$ 28.198,09 (Vinte e oito mil cento e noventa e oito reais e nove centavos).

Ecoporanga, 19 de agosto de 2016.


VANESSA DE ARAÚJO SENA
Engenheira Civil e Ambiental
CREA MG 188983/D



ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - SETOR PÚBLICO
ORÇAMENTO DA OBRA E BOLETIM DE MEDIÇÃO

Empreendedor: **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RECREATIVA PRAIA DOS BAIXOS**
 Localização: **PRAIA DOS BAIXOS - ECOPORANGA - ES**
 Agente Proponente: **MATHEUS SICONOW 758441**
 Construtora: **C & R CONSTRUÇÕES LTDA**

Nº do contrato de repasse: **2011 036657/0/2011**
 Programa: **0031 Infra Estrutura Urbana e Rural**
 Modalidade: **Construção, reforma e ampliação**
 Ano: **2011**

Data início da obra: **11/05/2013**
 Prazo de execução: **12**

Nº da medição: **08**
 Período de referência: **27/04/2016**
 Término: **19/08/2016**

Orçamento da Obra

Nº do Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant	Orçamento Inicial		Reprojetado		Preço Total Vigente
				preço unitário	preço unitário	novi qtd	novi preço unitário	
1	SERVÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
1.1	Demolição de edificação existente (vira de máquina - pa carregadeira)	H	3	12,09				36,27
1.2	LIMPEZA DO TERRENO							
1.2.1	Respingam e limpeza do terreno (Manual)	m²	1587,50	2,02				3.206,75
1.3	LOCAÇÃO							
1.3.1	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	1587,50	13,19				20.939,13
1.4	INSTALAÇÃO DO CANTIEIRO DE OBRAS							
1.4.1	Faixa de obras em chipa de aço galvanizado	m²	8	284,60				2.276,80
2	INSTALAÇÃO DO CANTIEIRO DE OBRAS UTILIZAÇÃO 1 VEZ, PROJETO PADRÃO LABOR - NR-18							
2.1	Barreira para, disposto em tabuas de madeira, cobertura em forroimento 4mm, inclusive piso argamassa traço 1:6(cimento e areia)	m²	10,90	283,40				3.089,06
3	MOVIMENTOS DE TERRA							
3.1	ESCAVAÇÕES							
3.1.1	Escavação Manual em material de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade	m³	11,88	24,19				287,36
3.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO							
3.2.1	Reaterro Aplicado de covas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	2,38	38,84				92,44
3.2.1.1	Aterro para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (taxa de 100m³)	m³	50	83,49				4.174,50
3.2.1.2	Aterro com areia em áreas de calçadas, inclusive fornecimento e adensamento	m³	30	83,49				2.504,70
4	ESTRUTURAS							
4.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250kg-m³(tarla 1 e 2) (5% de perdas já incluído no custo)	m³	0,89	309,98				275,88
4.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 Mpa (tárla 1) (5% de perdas já incluído no custo)	m³	2,35	349,92				822,31
4.3	Ferra de chapas compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escafoamento e desformas)	m²	22,4	56,57				1.267,17
4.4	Armação de aço CA - 50(5B) A 12,5mm fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	179,2	7,73				1.386,22
5	PAREDES E PAINÉIS							
5.1	ALVENARIA E VEDAÇÃO							
5.2	Alvenaria de blocos de concreto 30x19x38cm, com resistência mínima a compressão, 2,5Mpa, assentado com argamassa de cimento, barro e areia no traço 1:1:5,3 espessura das juntas de 10mm e espessura das paredes sem revestimento 8cm	m²	8,96	27,05				242,37
5.3	Cobogó de concreto tipo cruzada 20x20x10cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,5:5,5, espessura de parede 10cm	m²	4,08	129,25				527,34
6	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA							
6.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5mm	m²	64,60	4,20				271,32
6.2	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20mm	m²	64,60	16,43				1.061,38
7	ENTRADA DE ÁGUA							
7.1	Kit cavalete PVC com registro 3/4 com fornecimento e instalação unidade para entrada de água	UND	1	62,43				62,43
8	PONTO HIDRÔ-SANITÁRIOS							
8.1	Ponto de tomada de Jardim (para pré-cast)	PT	3	66,05				198,15

Resumo BM

Executado	período %	acumulado	%
3		1587,5	100%
2,38		1587,5	100%
50		1587,5	100%
30		1587,5	100%

Boletim de Medição

Informe a QUANTIDADE EXECUTADA dos serviços durante o período (evolução física da obra)	Medição até med.							
	1	2	3	4	5	6	7	8
3								
2,38								
50								
30								
0,89								
2,35								
22,4								
179,2								
8,96								
64,6								
64,6								
1								

40



Orçamento da Obra

Nº da Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant	Orçamento Inicial		Reaj. Orçamento		Preço Total Vigente
				preço unitário	preço novo	preço unitário	preço novo	
9.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1	2.365,50				2.365,50
9.2	PADRÃO ENTRADA	UND	1	2.365,50				2.365,50
9.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UND	1	301,32				301,32
9.4	Quadro de distribuição de energia, de embalar, com 18 divisões modulares, com barramento	UND	1	301,32				301,32
10	CAIXA DE PASSAGEM	UND	1	68,88				68,88
10.1	Caixa de aterramento de concreto, dimensões internas 40x40x40cm, Tampa de concreto esp. 5cm e laje de brta esp. 5cm, conforme projeto	UND	1	68,88				68,88
11	CAIXA DE PASSAGEM EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	UND	3	68,87				206,61
11.1	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos, 10x20x20 cm, dimensões 40x40x40cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, Tampa de concreto esp. 5cm e laje de brta esp 5cm	UND	3	68,87				206,61
12	ELETRODUTOS E CONEXÕES	M	120	10,89				1.306,80
12.1	Eletroduto de PVC rígido rosqueável, diam 11/2" (50mm), inclusive conexões	M	120	10,89				1.306,80
13	CHAVES E DISJUNTORES	UND	2	10,41				20,82
13.1	Disjuntor monofase 32A - Norma DIN	UND	2	10,41				20,82
13.2	Disjuntor bipolar 50A - Norma DIN	UND	4	48,62				194,48
13.3	Disjuntor tripolar 40A - Norma DIN	UND	1	59,16				59,16
14	FIOS E CABOS	M	240	16,48				3.955,20
14.1	Cabo de cobre nu, seção de 25,0 mm²	M	240	16,48				3.955,20
14.2	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 35,0 mm²	M	100	21,59				2.159,00
15	TORNEIROS, REGISTROS, VALVULAS E METAS	UND	3	72,25				216,75
15.1	Formeira para jardim de 3/4" marcas de referência Fahnmar, Deca ou Docol	UND	3	72,25				216,75
16	POSTES	UND	2	1.145,92				2.291,84
16.1	Poste circular de concreto 11m, padrão ESCOELSA, incl. luminária tipo 1 preta mod. PHOENIX 400 SR-C1 lâmpada VS 400W, realtor alto fator de potência 400W-220V e rele (faceolétrica, leccionável ou equivalente)	UND	2	1.145,92				2.291,84
16.2	Poste de jardim	UND	5	920,04				4.600,20
17	PAVIMENTAÇÃO	M	695	37,03				25.735,85
17.1	Mão-de-obra para concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no topo 1:3	M	695	37,03				25.735,85
17.2	Blocos pré-moldados de concreto tipo retangular ou equivalente, colorido, espessura de 8cm, e resistência a compressão mínima de 35Mpa, assentado sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M²	1008	48,00				48.384,00
17.3	Mão-de-obra moldado in-lace com formas de chipa compensada resinada 6mm, ras dimensões 10x30cm, incl. Escavado, realtor e bola-fora	M	67,2	32,54				2.186,69
17.4	Fornecimento e assentamento de blocos hexagonais de concreto in-bdm, sobre colim de areia	M²	257,40	65,04				16.741,30
18	PASAGISMO	M²	289	10,32				2.982,48
18.1	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda	M²	289	10,32				2.982,48
18.2	Fornecimento e plantio de arbustos de pequeno porte e fortações	Mandus	290	4,03				1.007,50
18.3	Fornecimento e plantio de palmeiras imperiais e arvores de ipê branco e amarelo	Mandus	10	29,48				294,80
19	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	M²	1.587,50	1,13				1.793,88
19.1	Limpaza Geral de Obras (quedas, praças e jardins)	M²	1.587,50	1,13				1.793,88
20	DIVERSOS EXTERNO	UND	6	398,32				2.389,92
20.1	Mesa de concreto aparente com Tampa de 50x50x5cm, Base de 30x30x75cm, e tubulador 40x40cm, embuido no concreto, feijo com pedras de mármore branco e granito preto de 5x2x3cm conf Projeto	UND	6	398,32				2.389,92
20.2	Bancada de granito com espessura de 2,5 cm com acabamento face dupla para branco	M²	87,21	119,52				10.423,34

Resumo da obra	Orçamento Inicial	Aditivos aprovados	Resumo BM		Boletim de Medição												
			preço unitário	preço novo	período %	quant	acumulando %	medção	1	2	3	4	5	6	7	8	
88 MEDICAO	28.198,09	0,00%	100%	1	100%	1	100%										
Voluntario período	28.198,09	0,00%	100%	1	100%	1	100%										
Total realizado (38)	28.198,09	0,00%	100%	1	100%	1	100%										
(*) Excedeu a meta (0)																	
(*) A reaprogamar (0)																	
Total medido	28.198,09																

Engenheira Civil e Ambiental
Messias Araújo Sena
 CREA Nº: 18.90831/D



Orçamento da Obra

Nº do Item Descrição do Serviço

CUSTO TOTAL DE CONSTRUÇÃO Global: 172.406,89

Orçamento Inicial preço unidade 172.406,89

Reservado preço novo preço unidade 0,00

Preço Total Vigente 172.406,89

Valor vigente 172.406,89

Resumo BM

Executado	período %	acumulado	%
quant		quant	

Valor acumulado 169.509,54

Boletim de Medição

Informe a QUANTIDADE EXECUTADA dos serviços durante o período (excluído física da obra)

medição	1	2	3	4	5	6	7	8	9
até med.									

AVD 169.509,54 AVD 0,00 AVD AVD AVD AVD AVD AVD AVD

Declaração Os serviços medidos encontram-se efetivamente concluídos, em conformidade com os projetos e especificações aprovados, e de acordo com as Normas Técnicas.

C & R CONSTRUÇÕES LTDA
Responsável Técnico

Vanessa de Araújo Senig
Engenheira Civil e Ambiental
CREA-MG 18.8883/D

MATURI CEF.SICOMV 758441
Fiscalização

Observações

PROJETOS CONST & RUÇÕES LTDA.

CNPJ: 13.015.193/0001-08 - INSC. EST.: 022.767.343
 Córrego Água Doce - Zona Rural - Distr. Seco
 Água Doce do Norte ES



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MEDIÇÃO DO QUE FOI FEITO E NÃO FOI MEDIDO.

OBJETO: Revitalização da Praça Recreativa Distrito de Prata dos Baianos
 Local \ Cidade: Distrito de Prata dos Baianos

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÕES DE SEVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. PACIAL
		ENTRADA DE AGUA				
		Ponto torneira de jardim (para praças)	und	3	66,05	198,16
		CAIXA DE PASSAGEM				
		Caixa de aterramento de concreto, dimensões internas 40x40x40cm, tampa de concreto esp.5cm, conf. projeto	und	1,00	68,88	68,88
		Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos, 10x20x20cm, dimensões 40x40x40cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita esp. 5cm	und	3,00	68,87	206,62
		Conbogó de concreto tipo cruzeta 20x20x10cm, assentado com argamassa de cimento cal hidratado e areia...	M2	4,08	129,25	527,33
		ELETRODUTOS E CONEXÕES				
		Eletroduto de PVC rígido roscavel, diam. 1 1/2" (50mm). Inclusive conexões	m	120,00	10,89	1.307,35
		PAISAGISMO				
		Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda	M2	289,00	10,32	2.983,39
		DIVERSOS EXTERNOS				
		Mesa de concreto aparente com tampa de 60x60x5cm de 30x30x75cm em concreto	und	6,00	398,71	2.392,26
		Meio fio mde concreto moldado in-loco com formas de chapa compesada resinada 6mm nas dimensões de 10x30cm, incl. Escavação, reaterro coxim de areia	m	67,20	32,54	2.186,96
		Blocos pré-moldados de concreto retangular ou equivalente colorido, espessura de 8cm, e resistência a compressão mínima de 35Mpa assentado sobre colchão de pó de pedra, na espessura de 10cm.	M2	756	48,00	36.288,00
Total geral do que foi feito e ainda não foi medido						46.158,95

Obs. Esse valor é referente ao que foi feito, más ainda não foi medido.

Sisino Gonçalves de Oliveira Filho
 Sócio Administrador



*Prefeitura de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo*



46

FOLHA Nº

PROCESSO Nº

RUBRICA

43

Encaminhe-se ao Setor Jurídico para providencias legais.

Ecoporanga, 24 de Novembro 2017

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria Jurídica

Processo nº: 7518/2017

Requerente: C & R Projetos e Construções LTDA

Suscitante: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal



Ao Setor de Engenharia

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de requerimento efetuado pela empresa C & R Projetos e Construções LTDA, pleiteando o pagamento no valor de R\$ 78.157,16 (setenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), pela conclusão dos serviços prestados no contrato administrativo nº 066/2013, que tem como objeto a obra de revitalização de Praças nos Distritos de Prata dos Baianos e Cotaxé, por meio de processo de reconhecimento de dívida.

O Requerente informa que as obras foram concluídas, no entanto não junta aos autos laudo de conclusão ou de entrega da obra, ou comprovação do uso efetivo dos 756 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados) de "blocos pré moldados de concreto retangular ou equivalente colorido, espessura de 8 cm, e resistência a compressão mínima de 35Mpa assentado sobre colchão de pó de pedra, na espessura de 10 cm".

Desta forma, esta Assessoria Jurídica atendendo aos preceitos da legal instrução processual e por entender ser necessário, **SUGERE**, que o Setor de Engenharia desta municipalidade apresente laudo de conclusão da obra abarcada pelo contrato 066/2013, e informe se os 756 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados) de "blocos pré moldados de concreto...", foram efetivamente utilizados na obra.

Em tempo, **SUGERIMOS** que seja sanado o vício da peça vestibular, eis que na primeira página o Requerente se denomina "C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB O Nº 10.015.193/0001-08," porém já na pág. 07, a assinatura constante, a qual deveria ser feita pelo representante legal daquela empresa acima descrita, ~~fora feita por outra, qual seja "GE~~

End. Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, CNPJ nº.

Identificador: 3200350035003A005000 Conferência em <http://www.spbchite.com.br/cme/ecoporanga/spbpl/> autenticidade.
E-mail: assessoriajuridica.ecoporanga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria Jurídica



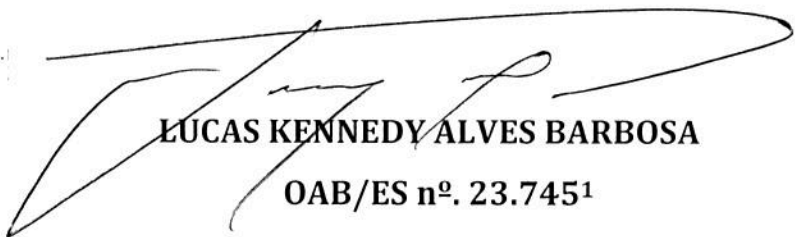
45

CONSTRUTORA LTDA-ME, INSCRITA SOB O CNPJ: 09.504.427/0001-00. Assim, resta incontroverso que a pessoa que assinou é distinta daquela que requereu, ensejando assim possível ilegitimidade ativa ou apenas erro material, que se assim for **SUGERIMOS** as devidas retificações, sob pena de indeferimento de plano.


Após, que retornem os autos para esta Assessoria Jurídica.

SUGERIMOS.


Ecoporanga/ES, 29 de Novembro de 2017.



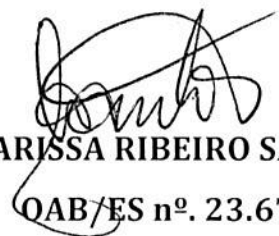
LUCAS KENNEDY ALVES BARBOSA
OAB/ES nº. 23.745¹



BENÍCIO A. G. MAGALHÃES
OAB/ES nº. 26.562²



PEDRO HENRIQUE GOMES BERTUANI
OAB/ES nº. 24.320³



LARISSA RIBEIRO SANTOS
OAB/ES nº. 23.673⁴

¹ Assessor Jurídico. Decreto nº. 5910/2017.

² Assessor Jurídico. Decreto nº. 6002/2017.

³ Supervisor de Processos da Assessoria Jurídica. Decreto nº. 6102/2017.

⁴ Assessora Jurídica. Decreto nº. 6031/2017.



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ENGENHARIA



46

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO PROCESSO PME Nº 7518/2017

Do: Setor de Engenharia

À: Assessoria Jurídica

Diante do requerimento feito pela empresa C & R Projetos e Construções LTDA, cujo objeto é o reconhecimento de dívida referente ao Contrato nº 066/2013- “**Revitalização das Praças de Cotaxé e Prata dos Baianos**”, e posterior Despacho do Setor Jurídico, este Setor de Engenharia informa:

- Em relação ao laudo de conclusão de obra informando sobre a execução dos 756 m² de blocos pré-moldados para pavimentação – Este quantitativo fora medido na Terceira Medição, datada em 10/03/2014. Ou seja, nesta data fora atestado que os serviços correspondentes a este quantitativo foram executados. Informamos que a obra encontra-se com funcionalidade, de acordo com os itens executados e logo medidos, o que pode ser comprovado através de documento fornecido pela Caixa (Acompanhamento de Obras), sendo a situação da Obra/Serviços CONCLUÍDA.
- Em relação à assinatura realizada na pág. 07 divergir do nome do requerente na pág. 01, é de responsabilidade do próprio requerente, visto que o processo em questão fora protocolado pela própria empresa. Logo, o Setor de Engenharia não se responsabiliza por tal discrepância.

Informamos ainda que todas as medições são de responsabilidade do Setor de Engenharia, ao contrário dos pagamentos, que ficam a cargo da Secretaria de Finanças do município.

Logo, todas as medições com os serviços executados já foram realizadas, cabendo à Secretaria de Finanças o repasse do valor correspondente às medições.

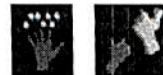


Segue anexo a este Despacho, a **Terceira Medição e Ofício** correspondente a esta, informando os valores e quantitativos medidos, para comprovação do que informamos no primeiro ponto. Segue também o **Relatório de Acompanhamento de Engenharia**, enviado pela Caixa, informando os valores referentes às glosas e o que fora desglosado após a visita técnica da arquiteta Flávia Assis Lage, para conferência dos serviços totais executados.

Ecoporanga-ES

05 de dezembro de 2017


VANESSA DE ARAÚJO SENA
Engenheira Civil e Ambiental
CREA MG 188983/D



48

ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

OPERAÇÃO CONTRATADA

UF: ES

Número do Contrato: 0366570-30

Nº SIAFI: 758441

Nº SICONV: 0502362011

Município Beneficiado: ECOPORANGA

Programa/Ação: TURISMO BRASIL

Contratado: PM ECOPORANGA

Descrição da Obra/Serviços: REVITALIZACAO DAS PRACAS NO DISTRITO DE PRATA DOS BAIANOS E COTAXE

Assinatura CT: 29/12/2011

Publicação D.O.U: 06/01/2012

Data Vigência: 30/12/2017

Empregos Gerados: 82

População Beneficiada: 23223

Valor Investimento: R\$ 392.387,89

Financiamento/Repasso: R\$ 384.540,13

Prestação de Contas Final

Data Recebimento PCF/CAIXA:

Data Aprovação CAIXA:

Data Homologação SIAFI:

Nº Registro Aprovação SIAFI:

Situação do Contrato:
Situação Normal

Valor Liberado *	Percentual Obra/Serviços	Percentual Informado Tomador Obra/Serviços	Previsão Obra/Serviços	Situação Obra/Serviços	Data Última Medição
R\$ 384.540,13	100,00 %	0,00%	3 meses	CONCLUIDA	28/07/2017

* Valor liberado na conta vinculada do Contrato, bloqueado no caso de pendências jurídicas e/ou técnicas (obras/serviços)

Galeria de Imagens

Não há fotos publicadas para este contrato.

[VOLTAR](#) [NOVA CONSULTA](#) [SAIR](#)

[DADOS DA LIBERAÇÃO](#)

O QUE VOCÊ PROCURA?

Produtos e serviços para:

- [Você](#)
- [Empresas: Micro e Pequenas, Médias e Grandes](#)
- [Governo: Municipal, Estadual, Federal](#)
- [Judiciário](#)

Veja também:

- [Loterias](#)
- [Habitação](#)
- [FGTS](#)

VOCÊ CLIENTE, [ACESSE SUA CONTA](#)

Contrato: 0366570 - 30 / 758441 **Tomador:** Ecoporanga
Gestor/Programa: MTUR / TUR BRASIL-APOIO A PROJ INFRA-EST TURIST
Objeto/Meta: REVITALIZACAO DAS PRACAS NO DISTRITO DE PRATA DOS BAIANOS E COTAXE

Repasse: R\$ 384.540,13	OGU	Situação Obra: Concluído
Contrapartida: R\$ 7.847,76	Assinatura: 29/12/11	Obra Atestada: 100,00 %
Investimento: R\$ 392.387,89	Vigência: 30/12/17	Rec. Liberados: R\$ 314.033,86
Operacional: Fabia	Social:	Engenharia: Flavia Lage

Pendências / Informações**Fase - Seleção/Contratação****Operacional**

29/06/16 Providenciar o pagamento, em qualquer agência da CAIXA, através de DLE (Modelo 23.002 - Evento 05812-2 Recuperação de Despesas com Publicação no Diário Oficial), Código do Produto 1178-3, no valor de R\$ 60,00, referente ao custo de publicação da vigência no DOU - Termo Aditivo datado de 29/06/16.

Fase - Desbloqueios**Operacional**

17/03/16 TEXTO ATUALIZADO EM 02/12/2016 Providenciar o pagamento, em qualquer agência da CAIXA, através de DLE (Modelo 23.002 - Evento 05812-2 Recuperação de Despesas com Publicação no Diário Oficial), Código do Produto 1178-3, no valor de R\$ 60,00, referente ao custo de publicação da vigência no DOU - Termo Aditivo datado de 16/03/16; no valor de R\$ 60,00, referente ao custo de publicação da vigência no DOU - Termo Aditivo datado de 29/09/15; no valor de R\$ 60,00, referente ao custo de publicação da vigência no DOU - Termo Aditivo datado de 17/04/13. Valor Total de R\$ 180,00.

30/09/16 Efetuar a Prestação de Contas Parcial conforme orientações contidas no Caderno OGU referente à Autorização de Saque de 30/09/2016 no valor de R\$ 13.671,07 (repasse R\$ 13.671,07 e contrapartida R\$ 0,00).

Último Histórico do Contrato

Em atenção ao OF. PME/GAB. Nº 247/2017, no qual foi encaminhada a medição final deste contrato temos: Valor Realizado: R\$ 386.820,84 - Deste total, foram desbloqueados R\$ 314.033,86, havendo um saldo a liberar de R\$ 72.786,98. Tão logo seja liberado os recursos pelo MTUR, este valor será desbloqueado.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



~~49~~
50

OFÍCIO PMEGAB, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
PEDRO COSTA FILHO - Prefeito

A: **GIDUR/VT**
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO
A/C ANA PAULA

30 mud

Ilustre Representante da GIDUR/VT:

Conforme documento que segue em anexo, referente ao BIM - Boletim Informativo de Medição requer a 3ª medição referente ao convênio n. **0366570-30/2011**, que tem como objetivo a **revitalização das Praças dos Distritos de Prata dos Baianos e Cotaxé - Município de Ecoporanga.**

Conforme os documentos em anexo, a referida medição tem por objetivo finalizar os procedimentos de revitalização das Praças dos Distritos de Cotaxé e Prata dos Baianos.

A medição em questão, no **DISTRITO DE COTAXÉ**, atingiu a quantia de R\$ **58.224,81 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)**, acumulando o valor global de R\$ 117.134,48 (Cento e Dezesete Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos). Assim, a 3ª medição atingiu um percentual de execução da obra de 26,58% da obra, tendo atingido **54,22%** (cinquenta e quatro vírgula vinte e dois por cento) de execução da obra, tendo como valor global, R\$ 219.016,92 (Duzentos e Dezenove Mil e Dezesesseis Reais e Noventa e Dois Centavos).

A medição em questão, no **DISTRITO DE PRATA DOS BAIANOS**, atingiu a quantia de R\$ **38.474,69 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, acumulando o valor global de R\$ 121.309,43 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos). Assim, a 3ª medição atingiu um percentual de execução da obra de 22,31% da obra, tendo atingido **70,36%** (setenta vírgula trinta e seis por cento) de execução da obra, tendo como valor global, R\$ 172.406,89 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).



Prefeitura Municipal de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



50
51

Assim, a 3ª medição atinge a soma de **R\$ 96.699,50 (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, acumulando o valor global de R\$ 238.443,91 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos). Assim, a 3ª medição atingiu um percentual de execução da obra de 24,71%, tendo atingido 60,93% de execução da obra, tendo como valor global, R\$ 391.323,81 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração. Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e catorze (2014).


PEDRO COSTA FILHO
Prefeito Municipal

152

CAIXA

ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - SETOR PÚBLICO
ORÇAMENTO DA OBRA E BOLETIM DE MEDIÇÃO

Nº do contrato de Reparo: 2011 0366570/2011
Ano: 2011

Empreendimento: REABILITAÇÃO DA PRAÇA RECREATIVA PRATA DOS BAUNOS - ECOPORANGA - ES
Agência Proponente: Construtora C & R CONSTRUÇÕES LTDA
RUBRIC/CEF: SICORV 759441

Programa: 0903-Infra Estrutura Urbana e Rural
Modalidade: Construção, reforma e ampliação

Data início da obra: 11/06/2013
Prazo de execução: 12

Nº da medição: 03

Período de referência: 17/06/2013
Término: 10/03/2014

52

Resumo BM

Boletim de Medição

Item	Descrição do Serviço	unidade	quant	Preço Unitário		Preço Total Vigente	período %	Executado		medida até med 1	medida até med 2	medida até med 3
				proprio	novos			acumulado	%			
SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	Demolição de edificação existente (obra de reforma e ampliação)	H	3	12,09		36,27		3	100%	3		
1.2	LIMPEZA DO TERRENO	m²	1587,50	2,02		3.206,75				1587,5	100%	
1.3	LOCAÇÃO	m²	1587,50	13,19		20.839,13				1587,5	100%	
1.4	INSTALAÇÃO DO CANTIERO DE OBRAS	m²	8	284,60		2.276,80				8	100%	
2	INSTALAÇÃO DO CANTIERO DE OBRAS - PROJETO PADRÃO LABOR - NR 18	m²	10,90	283,40		3.088,06				10,9	100%	
MOVIMENTO DE TERRA												
3.1.1	ESCAVAÇÕES	m³	11,88	24,19		287,38				11,88	100%	
3.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	2,38	38,84		92,44				2,38	100%	
3.2.1	Aterro para regularização do terreno em área, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m³)	m³	50	83,49		4.174,50				50	100%	
3.2.1.2	Aterro com areia em áreas de calçadas, inclusive fornecimento e adensamento	m³	30	83,49		2.504,70				30	100%	
ESTRUTURAS												
4.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250kg/m³ (vota 1 e 2) (5% de perdas já incluso no custo)	m³	0,89	308,98		275,88				0,89	100%	
4.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fc=15 Mpa (vota 1) (5% de perdas já incluídas no custo)	m³	2,35	349,92		822,31				2,35	100%	
4.3	Forma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e destima)	m²	22,4	96,57		2.167,17				22,4	100%	
4.4	Armação de aço Ca. - SCS(II) A 12,5mm (fornecimento, corte, dobra e colocação)	KG	179,2	7,73		1.385,22				179,2	100%	
ALVENARIA E VEDAÇÃO												
5.1	Alvenaria de blocos de concreto 6x19x39cm, com resistência mínima a compressão 2,5Mpa, assentado com argamassa de cimento, barro e areia no traço 1:1,5:5 (espessura das juntas de 10mm e espessura das paredes sem revestimento 8cm)	m³	6,96	27,05		242,37						
REVESTIMENTO COM ARGAMASSA												
5.2	Cobogós de concreto tipo onuxa 70x20x10cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,5:5, espessura de parede 10cm	m²	4,08	129,25		527,34						

Reduzir LV

[Handwritten signature]

Orçamento da Obra

Nº do Item	Descrição do Serviço	Orçamento Inicial		Orçamento		Preço Total Vigente	Resumo BM		Bolt de Medição	
		quant	preço unitário	quant	preço unitário		período %	acumulado quant %	medição	Informe a QUANTIDADE EXECUTADA dos serviços durante o período (evolução física da obra)
6.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3 espessura 5mm	64,60	4,20			271,32				
6.2	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20mm	64,60	16,43			1.061,33				
7	ENTRADA DE ÁGUA									
7.1	Kit cavalete PVC com registro 3/4 com funcionamento e instalação unitário para entrada de água	1	62,43			62,43				
8	PONTO HIDRO-SANTÁRIOS									
8.1	Ponto de tomada de água (para pratos)	3	66,05			198,15				
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
9.1	PADRÃO ENTRADA									
9.2	Quadro de entrada de energia elétrica trifásica	1	2.365,50			2.365,50				
9.3	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	1	301,32			301,32				
9.4	CAIXA DE PASSAGEM									
9.5	Caixa de aterramento de concreto, dimensões internas 40x40x40cm, Tampa de concreto esp. 5cm e laje de bita esp. 5cm, conforme projeto	1	68,88			68,88				
10	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA									
10.1	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos, 10x20x20 cm, dimensões 40x40x40cm, com revestimento interno em chadisco e reboco, Tampa de concreto esp. 5cm e laje de bita esp. 5cm	3	68,87			206,61				
11	ELETRODUTOS E CONEXÕES									
11.1	Eletroduto de PVC rígido roscaável, diâmetro 11/2" (50mm), inclusive conexões	120	10,89			1.306,80				
11.2	CHAVES E DISJUNTORES									
11.3	Disjuntor monofásico 20A - Norma DIN	2	10,41			20,82				
11.4	Disjuntor bipolar 50A - Norma DIN	4	48,62			194,48				
11.5	Disjuntor tripolar 40A - Norma DIN	1	59,16			59,16				
11.6	FIOS E CABOS									
11.7	Cabo de cobre nu, seção de 25,0 mm²	240	16,48			3.955,20				
11.8	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 35,0 mm²	100	21,59			2.159,00				
12	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS									
12.1	Torneira para jardim de 3/4" - marca de referência Fabimar, Deça ou Dapol	3	72,25			216,75				
13	POSTES									
13.1	Poste circular de concreto 11m, padrão ESCELSA, tipo luminária tipo 1 pérola mod PHCENIX 400 SR e lâmpada VS 400W, reator ato fator de potência 400V-220V e relé foto-étrico, tecnologia ou equivalente	2	1.145,92			2.291,84				
14	Pavimentação									
14.1	Pavimento de concreto pré-moldado com dimensões de 15x15x30x100cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	595	37,03			25.735,85				
14.2	Bloco pré-moldado de concreto tipo retangular ou equivalente, corado, espessura de 8cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa, assentado sobre calçada de 10 cm de pedra na espessura de 10 cm	1008	46,00			48.364,80				
14.3	Módulo concreto moldado in loco com formas de chapa, com espessura mínima de 10cm	67,2	32,54			2.186,69				



53

13/04/2014 20:27

Handwritten signature and notes:
 9/ = 21.365,85
 9/ = 21.365,85
 695
 672

Orçamento da Obra

Nº do Item	Descrição do Serviço	Unidade	Orçamento Inicial		Reprogramação		Preço Total Vigente
			quant	preço unitário	nova quant	novo preço unitário	
17.4	Fornecimento e assentamento de blocos hidráulicos de concreto 1x1,8m, sobre coque de areia	M²	257,40	65,04			16.741,30
PAISAGISMO							
18.1	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda	M²	289	10,32			2.982,48
18.2	Fornecimento e plantio de arbutos de pequeno porte e forrageiras	Mudas	250	4,03			1.007,50
18.3	Fornecimento e plantio de palmeiras troncais e arvores de 10" branco e amarelo	Mudas	10	29,48			294,80
TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA							
19.1	Limpeza Geral de Chovas (quadras, praças e jardins)	M²	1587,50	1,13			1.793,88
DIVERSOS EXTERNO							
20.1	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5cm. Base de 30x30x75cm, e laboueiro 40x40cm, embutido no concreto, feito com pastilhas de mamore branco e granito preto de 15x2cm conf Projeto	UND	6	398,32			2.389,92
20.2	Banqueta de Granito com espessura de 2,5 cm com acabamento face dupla para branco	M²	87,21	119,52			10.423,34

Resumo do orçamento	Orçamento inicial	Ativos aprovados
	172.406,89	0,00%
TOTAL TOTAL DE CONSTRUÇÃO	Global:	Valor vigente:
	0,00	0,00
Observações		172.406,89

Boleto de Medição

Informe a quantidade executada dos serviços durante o período (evoluo física da obra)	Informe a medição	
	1	2
	257,4	X

3a MEDICAO	Total realizado (17)	(+) Excedeu a meta (0)	(-) A reprogramar (0)	Total medido
Valor no período	R\$ 33.474,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.474,69
Valor acumulado	R\$ 121.309,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.309,43

Declaração
Os serviços medidos encontram-se efetivamente concluídos, em conformidade com os projetos e especificações aprovados, e de acordo com as Normas Técnicas.

C & R CONSTRUÇÕES LTDA
Responsável Técnico
MURI/CEF.SICONV 758441
Fiscalização



Handwritten signature

N° SIAPF / SIIGF
0366570-30N° SICONV (Convênio)
758441N° do RAE
6**1 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (ACOMPANHAMENTO POR BM)****1.1 QUADRO DE GLOSAS**

Meta	Itens Glosados	Percentual Glosado	Valor Total do Item	Valor Total Glosado	Motivo
	Descrição	%	(R\$)	(R\$)	
Total Glosado					

1.2 QUADRO DE DESGLOSAS

Meta	Itens Desglosados	Percentual Desglosado	Valor Total do Item	Valor Total Desglosado	Motivo
	Descrição	(unid)	(R\$)	(R\$)	
14.1	Cabo de cobre nu	100%	3.955,20	3.955,20	Executada instalação elétrica
14.2	Cabo de cobre termoplástico	100%	2.159,00	2.159,00	Executada instalação elétrica
17.2	Blocos pré-moldados	75%	48.384,00	36.288,00	Executado
17.3	Meio-fio concreto	100%	2.186,69	2.186,69	Executado
Total Desglosado					44.588,89

1.3 QUADRO DE GLOSAS ACUMULADAS

Meta	Itens Glosados Acumulados	Percentual Glos. Acum.	Valor Total do Item	Valor Total Glos. Acumulado	Motivo
	Descrição	(unid)	(R\$)	(R\$)	
8.3	Ladrilho hidráulico	100%	3,45	3,45	Não executado
15.1	Torneira para jardim	100%	216,75	216,75	Executado em outro material
Total Glosado Acumulado					220,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria Jurídica

56



Processo nº: 7518/2017

Requerente: C & R Projetos e Construções LTDA

Suscitante: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Ao Gabinete

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Constata-se nos autos um vício da peça portal, eis que na primeira página o Requerente se denomina "C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB O Nº 10.015.193/0001-08," porém já na pág. 07, a assinatura constante, a qual deveria ser feita pelo representante legal daquela empresa acima descrita, fora feita por outra, qual seja "GL CONSTRUTORA LTDA-ME, INSCRITA SOB O CNPJ: 09.504.427/0001-00. Assim, resta incontroverso que a pessoa que assinou é distinta daquela que requereu, ensejando assim possível ilegitimidade ativa ou apenas erro material, que se assim for **SUGERIMOS** que seja o Requerente notificado para que proceda as devidas retificações, sob pena de indeferimento de plano.

Após, feita a notificação, **encaminhem os autos para a Secretaria Municipal de Finanças, para que a mesma emita um extrato de todos os pagamentos referentes ao contrato 066/2013.**

SUGERIMOS.

Ecoporanga/ES, 07 de Dezembro de 2017.

LUCAS KENNEDY ALVES BARBOSA
OAB/ES nº. 23.745¹

BENÍCIO A. G. MAGALHÃES
OAB/ES nº. 26.562²

PEDRO HENRIQUE GOMES BERTUANI
OAB/ES nº. 24.320³

LARISSA RIBEIRO SANTOS
OAB/ES nº. 23.673⁴

¹ Assessor Jurídico. Decreto nº. 5910/2017.

² Assessor Jurídico. Decreto nº. 6002/2017.

³ Supervisor de Processos da Assessoria Jurídica. Decreto nº. 6102/2017.

⁴ Assessora Jurídica. Decreto nº. 6031/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7518/2017

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, representada pelo Prefeito, Sr. **ELIAS DAL' COL**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF/MF nº 478.812.757-15 e do RG nº 189.546 SSP/ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, s/nº - Córrego do Cavaco - Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, no uso de suas atribuições legais, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: Empresa **C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.015.193/0001-08, com sede administrativa na Rua Iraci Marques, s/nº - Centro - Água Doce do Norte/ES, representada por seu procurador Senhor **Sisino Gonçalves de Oliveira Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 08017646-10, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 867.225.735-91, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, esclarece que ficou determinado a notificação da contratada, para que, querendo, sanei o vício existente, especificamente quanto a inconsistência contida nas folhas 01 e 07, haja vista que a empresa referida na página 01 requerimento não corresponde com a citada na página 07, portanto, necessário se faz o esclarecimento dos fatos.

Ecoporanga/ES, 08 de Dezembro de 2017.

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Recbto em
08/12/2017





54
58

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

Em resposta a notificação emitida no processo administrativo nº 7518/2017 pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES e por mim recebida em 08/12/2017, **INFORMO** que ocorreu um equívoco meramente formal na assinatura do requerimento inicial no processo em questão.

Esclareço que a empresa C & R Projetos e Construções LTDA é a legítima e única Requerente no processo 7518/2017, não sendo integrante da lide a empresa GL Construtora LTDA-ME.

Desta forma, sanado está o vício formal de assinatura constante no requerimento inicial, restando incontroversa a legitimidade da empresa C & R Projetos e Construções LTDA como única Requerente nestes autos.

A Requerente se coloca a disposição da Administração para tudo o que for necessário na busca da resolução deste processo.

Ecoporanga/ES, 08/12/2017


C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.015.193/0001-08
SISINO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL



~~58~~
59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Processo nº. 7518/2017.


À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REQUERENTE: C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DESPACHO

Encaminho este processo à Secretaria Municipal de Finanças para que a mesma emita extrato de todos os pagamentos referentes ao **CONTRATO Nº 066/2013**.

Ecoporanga/ES, 08 de Dezembro de 2017.


GILBERTO GIL DA CRUZ
Chefe de Gabinete
Decreto nº 6.101/2017

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro – Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000.

Telefone: (27) 3755-2915

Identificador: 3200350035003A005000 Conferência em <http://www.splonline.com.br/cmecoporanga/splspl/autenticidade>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Administrativo nº. 7518/2017

Requerente: C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Ao Gabinete do Prefeito



89
60

DESPACHO ADMINISTRATIVO

O **Contrato nº. 066/2013**, referente aos serviços de revitalização das praças no Distrito de Cotaxé e Prata dos Baianos firmada pela empresa **C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, foram pagas nos exercícios de 2013 a 2016 as seguintes medições 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª. Cujo, o valor de **R\$ 435.497,93** (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), está incluso também o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços. Conforme planilhas de pagamentos em anexo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Nestes termos,

Pede deferimento

Ecoporanga-ES, 08 de Dezembro de 2017


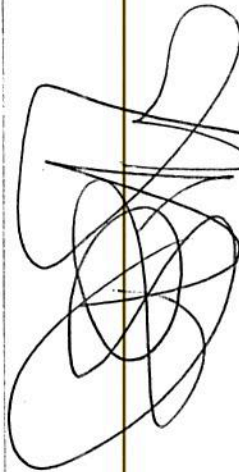


EDION DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 6.103/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Listagem de Pagamentos
Período De 01/01/2013 Até 31/12/2017

Data de Emissão: 08/12/17 07:26
Máquina: CONTABN03

Nº Pagamento	Data	Nº Ordem	Conta Pagamento	Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Histórico	Valor Pagamento
000847	19/03/2013	000847/2013	213110100000 - FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	00002837/2013	0002009/2012	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagamento referente a contratação de empresa para pavimentação das Ruas: Rua de Lurdes e Rua Niza Maria Teixeira, localizada no Bairro Vale Encantado, deste município, destinados a Secretaria de Obras, com lic. Royalties do Petróleo Estadual, de conta 11.675.717-Ag. 120, conforme contrato 100/2012 e processo 3859/2011. Nota Fiscal nº 0030/2013	88.972,30
000848	19/03/2013	000848/2013	218810108001 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	00031827/2013	0002009/2012	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagto. ref. a ISS retido conforme processo nº 1221, ref. a empresa: C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, RELATIVO NOTA FISCAL Nº 00030.	1.354,90
000466	30/07/2013	000466/2013	213110100000 - FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	00031827/2013	0002009/2012	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagamento referente a 3ª Medição e última dos serviços da obra de pavimentação das Ruas: Maria de Lurdes e Rua Niza Maria Teixeira, localizada no Bairro Vale Encantado, deste município, destinados a Secretaria Municipal de Obras, com Recursos Royalties do Petróleo Estadual, de conta 11.675.717-Ag. 120, conforme contrato 100/2012, T.P. nº 019/2012, NF 0032 e processo 4091/2013.	11.062,40
000407	30/07/2013	000407/2013	218810108001 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0003100/2013	0001458/2013	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagto. ref. a ISS retido conforme NF 032 e processo nº 4091/2013.	168,46
000504	23/08/2013	000504/2013	213110100000 - FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	0003100/2013	0001458/2013	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagamento referente a 1ª MEDIÇÃO dos serviços de revitalização das praças no Distrito de Cotare e Prata dos Baianos, Contrato de Repasse 0366570-30/2011, MUTUR/CAISA e SICOMV 758441, T.P. 011/2013, Contrato 066/2013, NF 0031 e processo 4092/2013.	9.587,59
000584	04/09/2013	000584/2013	213110100000 - FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	0003100/2013	0001458/2013	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagamento referente saldo da 1ª MEDIÇÃO dos serviços de revitalização das praças no Distrito de Cotare e Prata dos Baianos, Contrato de Repasse 0366570-30/2011, MUTUR/CAISA e SICOMV 758441, T.P. 011/2013, Contrato 066/2013, NF 0031 e processo 4092/2013.	75.500,57
000887	17/12/2013	000887/2013	213110100000 - FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	0006619/2013	0001458/2013	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagamento referente 2ª Medição da contratação de empresa para construção de praças no Distrito de Cotare e Prata dos Baianos, conforme contrato de repasse 0366570-30/2011, MUTUR/CAISA e SICOMV 758441, conforme T.P. 011/2013, Contrato 066/2013, NF 004, período de 01/06 a 30/09/2013, recursos Convênio do UNIAO e processo 7058/2013.	62.987,21
000918	10/11/2014	000918/2014	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0005827/2014	0001458/2013	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagamento referente a 2ª Medição da obra de contratação de empresa para construção de praças no Distrito de Cotare e Prata dos Baianos, conforme contrato de repasse 0366570-30/2011, MUTUR/CAISA e SICOMV 758441, conforme T.P. 011/2013, Contrato 066/2013, recurso da UNIAO, NF 049, CONTA 647127-5 e processo 2498/2014.	54.772,39
000141	12/02/2015	000141/2015	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000508/2015	0000651/2015	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagamento referente requisição financeiro de 93,29% dos serviços relativo ao contrato 66/13, referente a revitalização das Praças no Distrito de Cotare e Prata dos Baianos, conforme T.P. 01/13, recursos ordinários, NF 058 e processo 8112/2015.	72.143,18
000119	13/02/2015	000119/2015	218810108001 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0001787/2015	0001442/2015	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagto. ref. a ISS retido conforme LIQ. 508/2015 e processo nº 812/2015.	1.098,63
000156	24/04/2015	000156/2015	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0001787/2015	0001442/2015	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagamento referente restituição da 2ª Medição, parte da 4ª Medição e 5ª Medição da contratação de empresa para construção de praças no Distrito de Cotare e Prata dos Baianos, conforme Contrato de Repasse 0366570-30/2011, MUTUR/CAISA e SICOMV 758441, T.P. 01/13, contrato 66/13, processo 6062/14, recurso Convênio com União e NF 067.	53.642,95
000453	09/06/2015	000453/2015	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0002514/2015	0000651/2015	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagamento referente 2ª MEDIÇÃO DO requisição financeiro ao contrato 66/2013, referente a revitalização das Praças no Distrito de Cotare e Prata dos Baianos, conforme T.P. 01/2013, RECURSOS ORDINÁRIOS, NF 074 e processo 3143/15.	5.189,61
0004745	15/06/2015	0004745/2015	218810108001 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0003734/2015	0001442/2015	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagto. ref. a ISS retido conforme processo Nº 3142/2015 ref. a empresa C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.	79,02
0005789	20/07/2015	0005789/2015	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0003734/2015	0001442/2015	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagamento referente 6ª E ÚLTIMA PARCELA DA construção de praças no Distrito de Cotare e Prata dos Baianos, conforme Contrato de Repasse 0366570-30/2011, MUTUR/CAISA e SICOMV 758441, T.P. 01/13, contrato 66/13, processo 3141/2015, NF 080.	43.872,88
0006522	05/08/2015	0006522/2015	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0004275/2015	0000651/2015	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagamento referente 3ª MEDIÇÃO do requisição financeiro ao contrato 66/13, relativo a revitalização das Praças no Distrito de Cotare e Prata dos Baianos, correspondendo a 56,38% do valor total da aprovação do requerimento, conforme T.P. 01/13, recursos ordinários, NF 081 e processo 4817/15.	31.447,29
0006798	18/08/2015	0006798/2015	218810108001 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0006602/2015	0000447/2015	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagto. ref. a ISS retido conforme LIQ. 4275/2015 e processo nº 4817/2015.	478,89
0009975	03/02/2016	0009975/2016	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0006602/2015	0000447/2015	C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	PAGAMENTO REFERENTE multa de fonte de Recursos de Ordinários para Royalties do Petróleo Estadual (pro 66/2013, NF 082), NF 083, NF 084 e 4ª E ÚLTIMA MEDIÇÃO do reequilíbrio financeiro do contrato 66/2013, relativo a revitalização das Praças no Distrito de Cotare e Prata dos Baianos, conforme T.P. 01/13, NF 7, recursos Royalties do Petróleo Estadual e processo 6923/15.	24.353,97
0009976	03/02/2016	0009976/2016	218810108001 - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS			C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Pagto. ref. a ISS retido conforme liq. 6002/2015 e processo nº 6923/2015.	344,54
Nº Reg: 00018								537.055,99



EDION DOS SANTOS ALMEIDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DECRETO Nº 6.103/2017

06
51



62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Processo nº. 7518/2017

ASSUNTO: REFERENTE AO CONTRATO nº 066/2013

REQUERENTE: C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista o atendimento das sugestões apresentadas, no que tange a regularização do vício material apresentado no requerimento inicial e as informações trazidas pela Secretaria Municipal de Finanças, retorno os autos a Assessoria Jurídica para análise de toda documentação até aqui apresentada.

Ecoporanga/ES, 08 de Dezembro de 2017.

GILBERTO GIL DA CRUZ
Chefe de Gabinete
Decreto nº 6.101/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assessoria Jurídica

Processo Administrativo: 7518/2017

Requerente: C&R Projetos e Construções LTDA

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga/ES.



63

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Segue Parecer Jurídico em separado em 10 (dez) laudas.

Ecoporanga/ES, 08 de Dezembro de 2017.

BENÍCIO APARECIDO G. MAGALHÃES
OAB/ES nº. 26.562¹

LARISSA RIBEIRO SANTOS
OAB/ES nº. 23.673²

LUCAS KENNEDY ALVES BARBOSA
OAB/ES nº. 23.745³

PEDRO HENRIQUE G. BERTUANI
OAB/ES nº. 24.320⁴

¹ Assessor Jurídico. Decreto nº. 6002/2017.

² Assessora Jurídica. Decreto nº. 6031/2017.

³ Assessor Jurídico. Decreto nº. 5910/2017.

⁴ Supervisor de Processos da Assessoria Jurídica. Decreto nº. 6102/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Assessoria Jurídica

Processo Administrativo: 7518/2017

Requerente: C&R Projetos e Construções LTDA



64



EMENTA: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA - PAGAMENTO APÓS TÉRMINO CONTRATUAL - VEDAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO - EXERCÍCIO FINANCEIRO POSTERIOR - ART. 22, DO DECRETO FEDERAL Nº 93.872/86 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - POSSIBILIDADE JURÍDICA - Parecer nesse sentido.

I - DOS FATOS

Trata-se de requerimento efetuado pela empresa C & R Projetos e Construções LTDA, pleiteando o pagamento por meio de processo de reconhecimento de dívida no valor de R\$ 78.157,16 (setenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), pela conclusão dos serviços prestados no contrato administrativo nº 066/2013 (fls. 16/25), findado em 08/10/2016 (27/28), financiado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (convênio/contrato nº 0366570-30), que tem como objeto a obra de revitalização de Praças nos Distritos de Prata dos Baianos e Cotaxé.

O valor de R\$ 78.157,16 (setenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), refere-se a sétima medição (fl. 29), no valor de R\$ 13.671,07 (treze mil seiscentos e setenta e um reais e sete centavos), a oitava medição (fl. 38), no valor de R\$ 28.198,09 (vinte e oito mil cento e noventa e oito reais e nove centavos) e 756 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados) de "blocos pré moldados de concreto retangular ou equivalente colorido, espessura de 8 cm, e resistência a compressão mínima de 35Mpa assentado sobre colchão de pó de pedra, na espessura de 10 cm" (fl. 42), no valor de R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assessoria Jurídica



65

Presente estes autos anteriormente na Assessoria Jurídica fora sugerido, às fls. 44/45 e 56 a juntada no feito de documento comprobatório da conclusão da obra e utilização dos blocos pré moldados, saneamento de vício material e juntada de extrato dos pagamentos realizados no contrato 066/2013.

Compulsando os autos, verifica-se que às fls. 46/47, o Setor de Engenharia informa que os blocos pré moldados foram utilizados e medidos na 3ª medição, juntada as fls. 50/54, no entanto não precisa se houve ou não pagamento de tal serviço, por não ser de responsabilidade do setor, mas junta Relatório de Acompanhamento de Engenharia emitido pela Caixa Econômica Federal, informando a glosa e desglosa de valores (incluindo os blocos), após visita técnica da Arquiteta Flávia Assis Lage, para conferência dos serviços executados.

Prossegue o Setor de Engenharia informando que a obra do contrato 066/2013, encontra-se com funcionalidade, conforme todos os itens executados e medidos, o que pode ser comprovado através de documento fornecido pela Caixa Econômica Federal - Acompanhamento de Obras -, sendo a situação da Obra/Serviço CONCLUÍDA, fls. 47/48.

O vício apresentado na assinatura do Requerimento inicial fora devidamente sanado á fl.57, reconhecendo o requerente seu erro meramente material e ratificando ser a empresa C & R Projetos e Construções LTDA a única e legítima requerente nestes autos.

Já a Secretaria Municipal de Finanças coleciona à fl. 61, extrato dos pagamentos feitos ao contrato 066/2013, referentes aos exercícios de 2013 a 2016, da 1ª a 6ª medição, o que versou no valor de R\$ 435.497,93 (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), incluindo também o valor do ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assessoria Jurídica



66

Pelos comentários tecidos no requerimento inicial, versando sobre à questão da reconhecimento de dívida supra mencionada, e toda a documentação que instrui o presente, resta somente a apreciação da possibilidade do pedido.

É o breve relato dos fatos.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Neste parecer que atende a consulta supra é incidentalmente realizado um estudo sobre o instituto da contratação na Administração pública, destacando a possibilidade de pagamento a título de indenização em contratação sem a devida cobertura contratual por motivos variados.

No caso em comento foi a demora no tramite do processo (dentre outros percalços supervenientes) que gerou a necessidade de pagamento a contratada depois de expirado o prazo contratual e findado o devido exercício financeiro, conforme narram os documentos em epígrafe.

Em alguns casos o administrador não promove o procedimento licitatório preferindo contratar ilegalmente empresas que compactuam com tal tipo de ilegalidade. Este risco muitas vezes é absorvido pela administração que, para não se locupletar à custa de particular, se o fornecimento foi realizado, pode proceder ao pagamento por indenização, mesmo a contratação sendo nula. Existe corrente doutrinária que defende tal possibilidade, caso a nulidade tenha sido reconhecida e a rescisão sido perpetrada por ato unilateral da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assessoria Jurídica

A boa doutrina e entendimentos dos órgãos colegiados acolhem a possibilidade de pagamento por indenização desde que esteja em conformidade com essas características e estritamente dentro do procedimento legal.

Se até em casos de nulidade o pagamento se impõe preenchidas as condições legais, para evitar enriquecimento ilícito, resta cristalina a possibilidade e mesmo o dever da Administração de efetuar os pagamentos devidos fora do prazo contratual por erros de natureza genuinamente formais.

Ressaltamos que a anulação do processo licitatório ou do contrato não gera imediata obrigação de indenização por parte da administração, mas também não a exonera do dever de indenizar o particular pelo que este houver executado até a data em que a anulação for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, como veremos a seguir na análise do artigo 59 da Lei 8.666/93.

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Desta forma, resta incontestado que a lei, doutrina e julgados colegiados entendem que deve a Administração Pública indenizar o particular pelos serviços/fornecimento executados até a data em que a nulidade foi declarada, desde que não tenha dado causa à esta nulidade.

Destarte, importa ressaltar que mesmo sendo os pagamentos devidos fora do prazo contratual de um exercício financeiro anterior (ano de 2016), a legislação é clara em reconhecer tal pagamento conforme descrito nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



68

Assessoria Jurídica

ordenamentos abaixo, que descrevem os requisitos para que tal acerto seja efetuado.

O artigo 37, da Lei 4.320/64, dispõe que:

Art. 37. *As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.*

No mesmo sentido, o art. 22, do Decreto Federal nº 93.872/86 dispõe que:

Art. 22. *As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320/64, art. 37).*

§ 1º *O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.*

§ 2º *Para os efeitos deste artigo, considera-se:*

a) *despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;*

b) *restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;*

c) *compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.*

Portando, conforme descrito na Lei em vigor, se faz necessário para efetivar a indenização ao particular por serviços prestados em outro exercício, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assessoria Jurídica

- TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EMITIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA EMPENHAR A DESPESA;
- APONTAMENTO DO RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEAR O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.

II.1 - DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O Requerente alega ser a ele devido por serviços prestados e não pagos dentro da vigência contratual a quantia de R\$ 78.157,16 (setenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), referente a sétima medição (fl. 29), no valor de R\$ 13.671,07 (treze mil seiscentos e setenta e um reais e sete centavos), a oitava medição (fl. 38), no valor de R\$ 28.198,09 (vinte e oito mil cento e noventa e oito reais e nove centavos) e 756 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados) de "blocos pré moldados de concreto retangular ou equivalente colorido, espessura de 8 cm, e resistência a compressão mínima de 35Mpa assentado sobre colchão de pó de pedra, na espessura de 10 cm" (fl. 42), no valor de R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais).

Como outrora explanado resta cristalina a possibilidade e mesmo o dever da Administração de efetuar os pagamentos devidos fora do prazo contratual por erros de natureza genuinamente formais para evitar enriquecimento ilícito.

Sendo assim, imperioso se faz estabelecer toda a quantia realmente devida.

No que tange aos valores referentes as 7^a e 8^a medições, nota-se que as fl. 61 a secretaria municipal de finanças informa constar o pagamento somente até a 6^a medição, não tendo portanto provas de quitação das medições requeridas.

Com relação aos 756 m² de blocos pré moldados, o setor de engenharia, fls. 46/47, informa que o mesmo foi medido na 3^a medição e junta documento da



69

Bandy



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assessoria Jurídica



70

Caixa Econômica Federal, fl. 54, em que mostra que o objeto sofreu uma glosa e desglosa durante a execução do contrato.

No entanto, o despacho de fl. 61, informa o pagamento da 3ª medição, sendo este comprovado pelo extrato de pagamentos referente ao contrato 066/2013 que evidencia o pagamento da 3ª medição fracionado em 3 (três) partes, sem contudo especificar os serviços que foram pagos para de fato termos a comprovação do pagamento ou não dos blocos que foram medidos na 3ª medição, a medida que a glosa e desglosa do objeto deixa em aberto se realmente foi destinada a verba para seu custeio

Portanto, caso a Administração entenda pelo pagamento da indenização em todos os termos requeridos entendemos ser necessário a averiguação se a 3ª medição foi paga em sua totalidade ou não, esclarecendo assim qualquer dúvida que possa pairar sobre a quitação dos blocos pré moldados.

II.II - DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

A responsabilização de quem deu causa aos prejuízos comprovadamente efetivados é item de primordial importância que, pelos princípios da moralidade e da legalidade, deve ser priorizada pela administração pública.

Destarte, o artigo 884 do Código Civil traz a possibilidade de restituição ao particular de valores auferidos com a falta de pagamento a este, por locupletamento ilícito, na possibilidade do particular não ter dado causa à nulidade contratual.

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Assim, poderá ocorrer enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública no caso sob análise se o pagamento não for efetivado nos moldes

Bonay



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



71

Assessoria Jurídica

sugeridos. Trata-se de um DEVER JURÍDICO, o de indenizar o particular pelos valores indevidamente auferidos, desde que legalmente comprovados.

II.III - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela demora ou falha no cronograma previsto originalmente deverá sempre ser apurada pelos meios internos de que dispõe a Administração Pública, mas essa análise não deve ser feita em sede deste parecer.

Assim, ausência de procedimento licitatório ou de cobertura contratual para efeitos de pagamento pendente (que é o objeto do presente parecer) não impede o pagamento, nem poderia, em observância dos princípios de direito público e legislação aplicável.

A norma prevê, nesses casos, a possibilidade de pagamento através de indenização ao particular contratado pela Administração Pública, caso aquele não tenha dado causa à irregularidade e caso tenha comprovadamente experimentado prejuízos com a contratação irregular, ainda que esta seja declarada nula.

III - DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

É válido trazer ao conhecimento que o Parecer apresentado pelas Assessorias Jurídicas Municipais, é estritamente de caráter **OPINATIVO** e **SUGESTIVO**, servindo como um norte as futuras decisões tomadas pelos Administradores Públicos. Neste diapasão, os pareceres não possuem cunho vinculativo ou obrigacionista que determinem as decisões finais do Administrador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assessoria Jurídica



72

A função da Assessoria Jurídica dentro da Administração Pública é orientar perante dúvidas suscitadas, realizar a análise de processos administrativos e emitir Pareceres Jurídicos OPINATIVOS no que for necessário, a garantir o interesse público não sendo nenhuma Secretaria, Setor ou o Próprio Chefe do Executivo obrigado a atender as sugestões ou opiniões emitidas por estes órgãos consultores, visto que as únicas decisões e ordens advêm do Prefeito Municipal.

Da mesma forma, age o parecerista, que se atenta de forma objetiva e exclusiva aos autos dos processos administrativos que lhe é sujeitado a análise, não prevendo possíveis intenções ocultas ou duvidosas advindas de outras partes.

IV - DO PARECER OPINATIVO

Por todo o conseqüente das informações retro perfilhadas, alertando que o presente entendimento baseia-se tão somente nas informações lançadas no aludido processo administrativo nº 7518/2017, e que a apreciação se restringirá ao aspecto legal, extraindo-se a análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito deste ente, sendo que no caso de desatendimento das sugestões aqui esposadas, para concretização do pagamento, sugerimos o indeferimento do pedido.

Esta Assessoria Jurídica **OPINA** que, caso haja interesse da administração, **SOMENTE** o ordenador de despesas poderá reconhecer a dívida por meio de um TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA e proceder ao pagamento indenizatório pleiteado, se houver recurso financeiro que supra, e principalmente, se entender que **o serviço público foi devidamente prestado e que são admissíveis como provas as informações lançadas no procedimento administrativo próprio.**

Ademais, **SUGERIMOS** que caso a Administração entenda pelo pagamento da indenização em todos os termos requeridos necessário se faz a averiguação se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Assessoria Jurídica



73

a 3ª medição foi paga em sua totalidade ou não, esclarecendo assim qualquer dúvida que possa pairar sobre a quitação dos blocos pré moldados.

Por fim, **SUGERIMOS** que caso haja entendimento pelo acatamento do pagamento, que encaminhe **Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores** para o pagamento indenizatório e consequente aprovação do TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Em tempo, **SUGERIMOS** a renumeração das páginas do processo, por erros em sua ordem numérica.

SMJ, este é nosso parecer **OPINATIVO**.

Ecoporanga - ES, 08 de dezembro de 2017.

BENÍCIO APARECIDO G. MAGALHÃES
OAB/ES nº. 26.562⁵

LARISSA RIBEIRO SANTOS
OAB/ES nº. 23.673⁶

LUCAS KENNEDY ALVES BARBOSA
OAB/ES nº. 23.745⁷

PEDRO HENRIQUE G. BERTUANI
OAB/ES nº. 24.320⁸

⁵ Assessor Jurídico. Decreto nº. 6002/2017.

⁶ Assessora Jurídica. Decreto nº. 6031/2017.

⁷ Assessor Jurídico. Decreto nº. 5910/2017.

⁸ Supervisor de Processos da Assessoria Jurídica. Decreto nº. 6102/2017.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 758441 / 2011, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MTUR, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Ecoporanga, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 758441, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar os itens 4 e 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse nº 758441, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Turismo No Brasil do MTUR, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 384.540,13 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e treze centavos).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 7.847,76 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

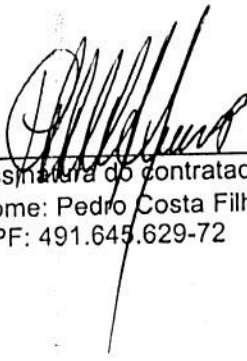
CAIXA

Vitória, 17 de abril de 2013.

0217

75

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Antônio Carlos Ferreira
CPF: 716.168.297-53


Assinatura do contratado
Nome: Pedro Costa Filho
CPF: 491.645.629-72



Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

OGU

PM Ecoporanga - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MTUR 758441/2011 - Operação 0366570-30 - Ofício de Comunicação de Pendências

Entrada x

4

76

Flavia Assis Lage <flavia.lage@caixa.gov.br>
para vanessa_sena14, mim, marcelonascime.

A

Prefeitura Municipal de Ecoporanga

Assunto: **Comunicação de Pendências**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU MTUR 758441/2011 - Operação 0366570-30**

Senhor Prefeito Municipal,

- 1 Em atenção ao OF. PME/GAB. N° 247/2017 foi elaborado RAE - Relatório de Acompanhamento de Engenharia com os seguintes valores:
 - Solicitado: R\$ 13.671,07 (BM 07) + 28.198,09 (BM08) = R\$ 41.869,16;
 - Desglosado: R\$ 44.588,89;
 - Glosado: R\$ 0,00;
 - Glosado Acumulado (anexo encaminhado por e-mail): R\$ 220,20;
 - Aferido: R\$ 86.458,05.

- 2 À disposição para qualquer esclarecimento através do telefone (27) 3357-5607.

Atenciosamente

Flávia Assis Lage
Arquiteta
Gerência Executiva e Negocial de Governo Vitória/ES



77

Nº SIAPF / SIIGF
0366570-30

Nº SICONV (Convênio)
758441

Nº do RAE
6



1 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (ACOMPANHAMENTO POR BM)

1.1 QUADRO DE GLOSAS

Meta	Itens Glosados Descrição	Percentual Glosado %	Valor Total do Item (R\$)	Valor Total Glosado (R\$)	Motivo
Total Glosado				-	

1.2 QUADRO DE DESGLOSAS

Meta	Itens Desglosados Descrição	Percentual Desglosado (unid)	Valor Total do Item	Valor Total Desglosado (R\$)	Motivo
14.1	Cabo de cobre nu	100%	3.955,20	3.955,20	Executada instalação elétrica
14.2	Cabo de cobre termoplástico	100%	2.159,00	2.159,00	Executada instalação elétrica
17.2	Blocos pré-moldados	75%	48.384,00	36.288,00	Executado
17.3	Meio-fio concreto	100%	2.186,69	2.186,69	Executado
Total Desglosado				44.588,89	

1.3 QUADRO DE GLOSAS ACUMULADAS

Meta	Itens Glosados Acumulados Descrição	Percentual Glos. Acumul. (unid)	Valor Total do Item	Valor Total Glos. Acumulado (R\$)	Motivo
8.3	Ladrilho hidráulico	100%	3,45	3,45	Não executado
15.1	Torneira para jardim	100%	216,75	216,75	Executado em outro materia
Total Glosado Acumulado				220,20	

C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Rua Iraci Marques, nº 08 – Centro – Água Doce do Norte/ES – CEP: 29.820-000

79

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES.

DD. ELIAS DAL COL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	PROTOCOLO Nº 7921
DATA 19/12/14	
2	
Encarregado	

Referente Procedimento Administrativo nº 7518/2017;

C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº.:10.015.193/0001-08, com sede administrativa na Rua Iraci Marques, s/nº - Centro – Água Doce do Norte/ES – CEP.: 29.820-000, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Sisino Gonçalves de Oliveira Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 08017646-10 SSP/BA e CPF nº. 867.225.735-91, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção a notificação recebida, informar que o valor correto a ser pago à empresa Requerente é o medido e informado pela Caixa Econômica Federal, constante no e-mail anexo à incursa notificação, qual seja: R\$ 86.458,05 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

Informamos que a diferença existente entre o apontado inicialmente pela Requerente e o constante na medição da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 8.300,89 (oito mil, trezentos reais e oitenta e nove centavos), se deu por um lapso desta solicitante, vez que a mesma deixou de inserir no pedido inicial os seguintes valores devidos por esta Municipalidade, vejamos:

- **14.1 – Cabo de cobre nu – valor total do item: R\$ 3.955,20;**
- **14.2 – Cabo de cobre termoplástico – valor do item: R\$ 2.159,00;**
- **17.3 – Meio-fio concreto – valor do item: R\$ 2.186,69;**

C & R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Rua Iraci Marques, nº 08 – Centro – Água Doce do Norte/ES – CEP: 29.820-000

20

Sendo assim, requer a Vossa Excelência o prosseguimento do procedimento administrativo, para que se faça constar o reconhecimento da dívida no valor de R\$ 86.458,05 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

Termos que;
Pede e espera deferimento.


C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

21



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO Nº 7518/2017;

FAVORECIDO (A): C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

De acordo com o art. 37 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964 c/c art. 22 e seguintes do Decreto 93.872/86, reconheço a dívida no valor de **R\$ 86.458,05 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)**, à Empresa C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita e registrada no C.N.P.J. sob o n. 10.015.193/0001-08, conforme processo administrativo nº 7518/2017, relativos aos remanescentes do contrato nº 066/2013, celebrado com o Município de Ecoporanga/ES, para execução da obra de Revitalização das Praças dos Distritos de Prata dos Baianos e Cotaxé, neste Município.

Justifica-se que na época da vigência do contrato com a Requerente, não houve o reconhecimento e o pagamento referente a 7ª (sétima) medição, no valor de R\$ 13.671,07 (treze mil, seiscentos e setenta e um reais e sete centavos), a 8ª (oitava) medição, no valor de R\$ 28.198,09 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e nove centavos), 756 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados) de "blocos pré-moldados de concreto retangular ou equivalente colorido, espessura de 8 cm, e resistência a compressão mínima de 35Mpa assentado sobre colchão de pó de pedra, na espessura de 10 cm, no valor de 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais) e a diferença existente entre o apontado inicialmente pela empresa e o constante na medição da Caixa Econômica Federal, no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



8.300,89 (oito mil, trezentos reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de **R\$ 86.458,05 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)** e por tal razão, em virtude do requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES no dia 24 de novembro de 2017 pela mesma, sob o nº 7518/2017, deflagrou-se o reconhecimento da dívida.

Sendo assim, com base nos princípios que regem a Administração Pública, em especial ao da lealdade e da boa-fé, e ainda, em consonância com o parecer jurídico emitido nos autos do processo administrativo em epígrafe, opinando pela possibilidade jurídica do reconhecimento do direito e ao pagamento através de indenização, mostra-se claro e evidente a viabilidade do reconhecimento da dívida, relativo a despesas de exercícios anteriores.

Ecoporanga-ES, 19 de dezembro de 2017.

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
 GovConta CAIXA:
 Conta Referência:
 Nome:
 Período:

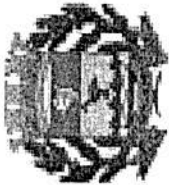


83

GOVCONTA CAIXA
 719600037
 0719/013/00016364-4
 ECOPORANGA PREFEITURA
 de: 01/11/2017 até: 30/11/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
14/11/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	35.344,73C
14/11/2017	000000	CRED JUROS	0,00469000	165,77C	35.510,50C
22/11/2017	003503	CRED TEV	0,00000000	76.908,03C	112.418,53C
22/11/2017	003584	CRED TEV	0,00000000	8,81C	112.427,34C
30/11/2017	-	Saldo Atualizado			112.427,34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EC PORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESPIRITO SANTO
27.167.311/0001-04
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/11/2017 ATÉ 30/11/2017



Conta : 302 - 647.127-5 - PM ECOPORANGA
 Banco : 104 - Caixa Econômica Federal

Fonte: 35020001 - CONVÊNIO COM UNIÃO
 Agência: 0719

Emissão: 18/12/2017 13:19:01

Saldo Anterior : 35.353,52 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor		Saldo	
			Débito	Crédito	Débito	Crédito
16/11/2017						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Talão Nº 3333/2017 Receita.: 24719900999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	76.908,03		112.261,55	
Total do Dia: 16/11/2017			76.908,03			
30/11/2017						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Talão Nº 3551/2017 Receita.: 13250299000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS N	165,77		112.427,32	
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Talão Nº 3552/2017 Receita.: 13250299000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS N	0,02		112.427,34	
Total do Dia: 30/11/2017			165,79			
Total do Geral			77.073,82			

Saldo no Banco :

- (01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar) **112.427,34**
- (02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar) 0,00
- (03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco) 0,00
- (04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco) 0,00

Saldo na Contabilidade:

- (05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados **112.427,34**
- (06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas 0,00

Saldo Real da Conta

112.427,34

ELIAS DAL'COL
 PREFEITO MUNICIPAL

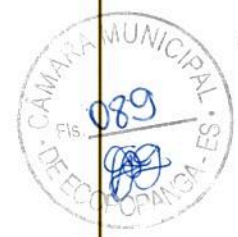
DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS
 CHEFE CONTABIL



24

Autorização de Desbloqueio de Recursos do CR 0366570-30/2011/MTUR/CAIXA - Município de Ecoporanga/ES

85



Gabinete Gabinete do Prefeito

30/09/2016 12:26

tesouraria.pme@hotmail.com <tesouraria.pme@hotmail.com>;

----- Mensagem encaminhada -----

De: gigovvt10@caixa.gov.br <gigovvt10@caixa.gov.br>

Data: 30 de setembro de 2016 11:16

Assunto: Autorização de Desbloqueio de Recursos do CR 0366570-30/2011/MTUR/CAIXA - Município de Ecoporanga/ES

Para: "tesouraria.pme@hotmail.com" <tesouraria.pme@hotmail.com>, "pmegab@gmail.com" <pmegab@gmail.com>

Cc: "ag0719@caixa.gov.br" <ag0719@caixa.gov.br>, "sr2596es04@caixa.gov.br" <sr2596es04@caixa.gov.br>, "gigovvt10@caixa.gov.br" <gigovvt10@caixa.gov.br>

Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES

a/c Srª Néia

Prezada Senhora,

1 Relativamente ao CR 0366570-30/2011/MTUR/CAIXA - Município de Ecoporanga/ES, comunicamos que se encontra à disposição na Agência Barra de São Francisco a autorização de desbloqueio de recursos no valor de R\$ 13.671,07 ocorrida na data de hoje da seguinte maneira:

- Valor desbloqueado R\$ 13.671,07, sendo repasse R\$ 13.671,07 e contrapartida R\$ 0,00.

1.1 Providenciar o pagamento junto à agência para a empresa CR Projetos e Construções LTDA - CNPJ 10.015.193/0001-08.

2 Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Maria da Penha Sunderhus de Oliveira

Fwd: PM Ecoporanga - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MTUR
758441/2011 - Operação 0366570-30 - Autorização de desbloqueio e
Prestação de Contas Final



26

Marcelo Nascimento <marcelonascimentomncel@gmail.com>

ter 12/12/2017 10:18

Para: tesouraria.ecoporanga@hotmail.com <tesouraria.ecoporanga@hotmail.com>; anthunes19@hotmail.com
<anthunes19@hotmail.com>; Licitação Ecoporanga <licitacaoecoporanga@gmail.com>;

----- Mensagem encaminhada -----

De: gigovvt09@caixa.gov.br <gigovvt09@caixa.gov.br>

Data: 12 de dezembro de 2017 11:01

Assunto: ENC: PM Ecoporanga - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MTUR 758441/2011 - Operação 0366570-30 - Autorização de desbloqueio e Prestação de Contas Final

Para: "pmegab@gmail.com" <pmegab@gmail.com>

Cc: Marcelo Nascimento <marcelonascimentomncel@gmail.com>, Marcelo Nascimento Ecoporanga <marcelonascimentomn@hotmail.com>, "ag0719@caixa.gov.br" <ag0719@caixa.gov.br>

À

Prefeitura Municipal de Ecoporanga

Ag. 0719

Assunto: **Autorização de Desbloqueio e Prestação de Contas Final**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU MTUR 758441/2011 - Operação 0366570-30 - Programa Turismo no Brasil**

Senhor Prefeito Municipal e

Senhor(a) Gerente,

1. Informamos que foi efetuada a Autorização de Desbloqueio do Contrato de Repasse em epigrafe e que os valores abaixo estão desbloqueados para pagamento aos fornecedores (CR Projetos e Construções LTDA - CNPJ 10.015.193/0001-08). Atentar para o pagamento dentro da vigência do Contrato de Repasse.

- a. Conta Vinculada: 0719.006.00647127-5
- b. Repasse: R\$ 72.786,98
- c. Contrapartida: R\$ 0,00
- d. Rendimentos: R\$ 0,00

12/12/2017

Fwd: PM Ecoporanga - CAIXA - Contrato de Repasse OG... - Tesouraria Ecoporanga

e. Total autorizado: R\$ 72.786,98



87

2. Solicitamos providenciar o resgate **total** de aplicação em FIC / Poupança (0719.013.00016364-4). Os pagamentos deverão ocorrer a partir da conta corrente 0719.006.00647127-5.

3. Considerando a finalização do Contrato de Repasse, solicitamos que Vossa Excelência providencie a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do referido Contrato de Repasse, e a devolução do saldo remanescente e/ou de rendimentos à conta da União, se for o caso.

4. A devolução deverá ser efetuada por meio de TED, modalidade "str0008 – diferentes titularidades", utilizando os parâmetros abaixo:

- Banco do Brasil (001), agência 1607-1, conta corrente 170500-8;
- Favorecido: Ministério do Turismo, CNPJ 05.457.283/0003-80
- Código Identificador da Transferência: 5400070000118806

5. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Fábia Montel
Assistente Pleno
GIGOV/VT

Andressa Stelzer da Cruz
Coordenadora de Filial
GIGOV/VT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

28




Processo n.º 7518/2017

AO: Secretário Municipal de Finanças

DESPACHO

Encaminho o Processo n.º 7518/2017 ao Secretário Municipal de Finanças para que **informe sobre adequação orçamentária para cobertura da despesa.**

Ecoporanga/ES, 19 de Dezembro de 2017.


GILBERTO GIL DA CRUZ
Chefe de Gabinete
Decreto n.º 6.101/2017

Rua Suelon Dias Mendonça, n.º 20 - Centro – Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000.
Telefone: (27) 3755-2915

Identificador: 3200350035003A005000 Conferência em <http://www.splonline.com.br/cmecoporanga/splspl/autenticidade>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças



89

DA

Secretaria Municipal de Finanças

AO

Setor de Contabilidade

Sr^a. Dilcilene Aparecida Neves Santos

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Em atendimento ao processo nº 7518/2017, referente pagamento indenizatório do exercício anterior da empresa **C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 86.458,05** (oitenta seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos). Encaminho ao setor de contabilidade para informar a dotação orçamentária para providências legais.

Na expectativa da atenção desta secretaria, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Ecoporanga-ES, 19 de Dezembro de 2017.



EDION DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 6.103/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

90

Do
Setor de Contabilidade
A
Secretaria Municipal de Finanças

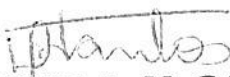


DESPACHO ADMINISTRATIVO

Em atendimento ao processo nº 7518/2017, venho respeitosamente informar, que, não existe previsão orçamentaria para pagamento de indenização conforme sugere Assessoria Jurídica fls 73 do processo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ecoporanga-ES, 19 de Dezembro de 2017.


DILCILENE A. N. SANTOS
CHEFE CONTABIL
CRC: ES 017170/O

Rua Suelon Dias Mendonça – Centro – Ecoporanga-ES, CEP.: 29850.000
Telefone: (0xx27) 3755-2918 – EMAIL: pmesmf@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

91



Processo nº. 7518/2017

DESPACHO

Ao Chefe de Gabinete para que tome as providências cabíveis para a elaboração do Projeto de Lei.

Ecoporanga/ES, 19 de Dezembro de 2017.

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Ao Setor de Contabilidade para que proceda com a dotação orçamentária (Crédito Especial) necessária para elaboração do Projeto.

Ecoporanga/ES, 19 de Dezembro de 2017.

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

92

Processo nº. 7518/2017



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista a necessidade de abertura de Crédito Especial para elaboração do Projeto de Lei, encaminhado ao Setor de Contabilidade as seguintes informações:

Classificação orçamentária:

120001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 – Urbanismo
451 – Infra_estrutura Urbana
0031 – INFRA_ESTRUTURA URBANA E RURAL
3.026 – Construção, reforma e ampliação de Praças, Parques, Jardins, Calçadão e Passeios
44909300000 – Indenizações e restituições _____ R\$ 86.458,05
Fonte de Recurso
15020000 - CONVÊNIO COM A UNIÃO

Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
32112 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil _____ R\$ 86.458,05
10000000 - Recursos Ordinários
Ficha – 0000551

Ecoporanga-ES, 19 de Dezembro de 2017.

ERLY DUTRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto n.º 5.908/2017